



UNIDADE REGIONAL ALTO SÃO FRANCISCO

Transcrição da 143ª reunião, realizada em 15 de agosto de 2019

1 Em 15 de agosto de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Alto São Francisco (URC Alto São Francisco) do Conselho
3 Estadual de Política Ambiental (COPAM), no Auditório da
4 UEMG/Divinópolis - Rua Paraná, 3.001 - Bairro Jardim Belvedere,
5 Divinópolis/MG. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes:
6 Presidente Suplente Amanda Cristina Chaves, da Secretaria de Estado de
7 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD.
8 REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Wellington Dias Silveira, da
9 Secretaria de Estado de agricultura, pecuária e abastecimento (SEAPA);
10 Elaine aparecida Corrêa de Lacerda Gontijo, da Secretaria de Estado de
11 educação (SEE); Guilherme Isrrael Martins, da Secretaria de Estado de
12 Planejamento e Gestão (SEPLAG); José Tadeu Lá Guardia, da Secretaria
13 de Estado de Infraestrutura e mobilidade (SEINFRA); Lucas Marques
14 Trindade, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); 1º Ten. PM
15 Flávio Borges Silva, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco
16 de Faria Campos Júnior, da Prefeitura do Município-sede da URC/ASF;
17 Rafaela Lúcia Martins de Oliveira, do Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH);
18 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Túlio Pereira de Sá, da
19 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Edécio
20 José Cançado Ferreira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado
21 de Minas Gerais (FAEMG); Cinara Lucinei Mendes, da Federação das
22 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
23 (FEDERAMINAS); Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, do Conselho
24 Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) Divinópolis/MG; Adriano
25 Guimarães Parreira, da Universidade Federal de São João Del Rei –
26 Campos Centro Oeste Dona Lindu; José Hugo Rodrigues, do Conselho
27 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/MG); Leonardo
28 Teixeira Antunes, do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado
29 de Minas Gerais (SINDUSCON/MG); **Assuntos em pauta. 1. EXECUÇÃO**
30 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Amanda Cristina Chaves:
31 “Bom dia a todos antes de dar início à reunião, vamos a execução do Hino
32 Nacional Brasileiro. **2. ABERTURA.** Presidente Amanda Cristina Chaves:
33 “Declaramos aberta reunião 143ª Reunião Ordinária da Unidade Regional
34 colegiada Alto São Francisco Conselho Estadual de Política Ambiental,
35 COPAM. Meu nome é Amanda sua Supervisora da Unidade Regional
36 Centro-Oeste e estou como primeira titular representando o Secretário
37 Executivo da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento

38 Sustentável e Presidente da URC Senhor Hidelbrando Canabrava
39 Rodrigues Neto. Iremos registrar agora as ausências. Registra a ausência
40 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, da Empresa de
41 Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, do
42 representante das Organizações Não Governamentais legalmente
43 constituída Grupo Espeleológico EPA, e a FAEMG. Iremos dar a posse
44 agora aos Conselheiros ao representante do Ministério Público do Estado
45 de Minas Gerais Doutor Lucas Marques Trindade. E ao representante da
46 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, SEPLAG, o primeiro
47 suplente Guilherme Israel Martins.” **3. Comunicado dos Conselheiros e**
48 **Assuntos Gerais.** Presidente Amanda Cristina Chaves: “Abriremos agora
49 o comunicado aos Conselheiros e assuntos gerais.” Conselheiro
50 Wellington Dias Silveira: “Eu gostaria de justificar ausência da EMATER,
51 da empresa, eu sou gerente da EMATER, e represento a SEAPA também.
52 E nós não sabíamos que iria ter, inclusive, duas cadeiras aqui no COPAM.
53 E a convocação da EMATER foi feita ontem, então eu não sei, isso dá
54 segunda-feira, e eu perguntei se tinha mais alguém e eles falaram que
55 não. E uma convocação intempestiva, ontem para hoje, infelizmente todos
56 os três indicados para sentar no COPAM já tinha compromisso assumido.
57 Então queria justificar a ausência da EMATER aqui e querer que você visto
58 essa questão da ausência que na próxima etapa, porque realmente foi
59 uma convocação para uma reunião menos de 24 horas antes da reunião é
60 complicado. Muito obrigado.” Conselheiro Lucas Trindade: “Eu venho, por
61 se tratar da minha primeira reunião, me apresentar aqui aos colegas
62 Conselheiros, ao público que nos assiste, reforçando o compromisso
63 Ministério Público de defesa da sociedade, de defesa do meio ambiente
64 ecologicamente equilibrado. Assumindo no mês de maio a Coordenadoria
65 Regional do Meio Ambiente da Bacia do Alto do Rio São Francisco, em
66 substituição ao Doutor Leandro Willi. E reitero, portanto, nosso
67 compromisso de abertura para o diálogo com todas as instituições e
68 colocando à disposição de todos. Muito obrigado. Presidente Amanda
69 Cristina Chaves: “Abro a palavra para Secretária Executiva Sirlene.”
70 Sirlene, Secretária Executiva/SUPRAM-ASF: “Bom dia a todos, eu gostaria
71 só de aproveitar a fala do Conselheiro Wellington, para explicar que houve
72 um problema na publicação da EMATER com a SEAPA, que ele apareceu
73 nas duas entidades então devido a essa correção ter sido um pouco tardia,
74 acabou que realmente existiu esse problema, né? Mas foi por causa dessa
75 questão especificamente. Então foi um ato alheio a governança da própria
76 SUPRAM. Tá, então a gente pede desculpas, mas realmente aconteceu,
77 tá.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Realmente foi isso. Eu fiquei em
78 duplicidade, então só queria que não constasse como ausência, porque a
79 ausência, ela implica em algumas sanções. É isso que eu estou só
80 pedindo, tá? Eu sei que houve uma falha, no caso, mais da SEAPA que

81 indicou duas vezes o meu nome.” Presidente Amanda Cristina Chaves:
82 “Wellington verificada questão da reconsideração. Conselheiro Túlio
83 Pereira de Sá: “Primeiro dar boas-vindas os novos Conselheiros, o Lucas e
84 o Guilherme sejam bem-vindos. Na realidade, é mais um comunicado é um
85 convite como a próxima reunião agora dever ser só em outubro. Mas dia
86 18 de setembro vai haver o lançamento do programa de fiscalização
87 ambiental preventiva na indústria, o FAPI, a maioria já conhece. Vai ser 18
88 de setembro aqui na FIEMG regional Centro-oeste. Então deixa o convite
89 depois eu vou encaminhar o convite por e-mail, mas só mostrando que
90 esse ano vai ter novamente esse programa Parceiro da FIEMG com o
91 estado. E que também nesse dia 22 vai ter um evento na FIEMG sobre:
92 atendimento em acidente de transporte de resíduos perigosos no Estado.
93 Então é um evento tanto para os geradores de resíduos perigosos com os
94 transportadores, fica o convite aberto à todos.” Presidente Amanda Cristina
95 Chaves: “Lembrando como da última reunião todos têm o envelope a
96 frente, onde encontra as plaquinhas com a nova metodologia
97 manifestação.” **4. Exame da Ata da 142ª RO de 13/06/2019.** Presidente
98 Amanda Cristina Chaves: “Continuando item 4: Exame da ata da 142ª
99 Reunião Ordinária de 13 de junho de 2019.” Conselheiro Lucas Trindade:
100 “Em razão da ausência na última reunião eu me abstenho.” Presidente
101 Amanda Cristina Chaves: “Aprovada solicitar a todos que manifestem.
102 Registro abstenção da SEAPA, da SEPLAG, CREA, Secretaria de
103 Educação e Ministério Público. Ata aprovada.” **5. Apresentação**
104 **Institucional: Cadastramento de barragem de acumulação de água,**
105 **conforme Portaria IGAM nº 23/2019. Apresentação: SEMAD.** Presidente
106 Amanda Cristina Chaves: “5: Apresentação Institucional Cadastramento de
107 Barragem de Acumulação de Água conforme Portaria IGAM nº 23/2019
108 Apresentação: IGAM.” Conselheiro Edécio José Caçado Ferreira:
109 “Senhora Presidente, Bom dia. Mais uma vez Senhora Presidente bom dia.
110 Eu queria propor a inversão da pauta passar esse item para o final, que a
111 gente discute o que tiver que discutir e depois fazer uma apresentação
112 mais tranquila que a gente vai lá. Acho que é mais conveniente na minha
113 opinião.” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Considerando a colocação
114 do representante da FAEMG, Edécio, tendo em vista que o representante
115 do IGAM saiu hoje cedo, né, de Belo Horizonte sendo feriado lá, eu coloco
116 para que os Conselheiros decidam se há a possibilidade ou não de
117 inversão de pauta. E o que a maioria decidir nós estaremos realizando a
118 inversão ou não? Que todos se manifestem. Tivemos 10 votos favoráveis,
119 então favorável a inversão da pauta. Estaremos passando por item e
120 apresentação será logo em seguida.” **6. Processos Administrativos para**
121 **exame de Recurso de Autos de Infração.** Presidente Amanda Cristina
122 Chaves: “Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de
123 Infração, eu sugiro que seja nada votação em bloco dos itens que não haja

124 de destaques ou escrito que queiram se manifestar. Então farei a leitura de
125 todos os itens e colocaremos os destaques em votação dos que não
126 tiverem manifestação. Item **6.1** Cerâmica Ramos Pinto Ltda. – Fabricação
127 de tijolos/fabricação de peças de cimento - PA/Nº CAP 446267/16 - AI/Nº
128 89752/2016 – Cláudio/MG - Apresentação: Supram ASF. Algum destaque?
129 Destaque FIEMG. Item **6.2** Frigorífico Iper Ltda.– Abate de animais - PA/Nº
130 CAP 445485/16 - AI/Nº 89507/2016 – Divinópolis/MG - Apresentação:
131 Supram ASF. Algum destaque? Temos dois inscritos. Farão uso da
132 palavra? Só para esclarecimento. **6.3** Frigorífico Iper Ltda. – Abate de
133 animais - PA/Nº CAP 445482/16 - AI/Nº 89508/2016 – Divinópolis/MG -
134 Apresentação: Supram ASF. Algum destaque? Tem inscrito, mantém a
135 inscrição. **6.4** Indústria de Fogos de Artifício Apollo Ltda. – Fábrica de
136 artigos pirotécnicos - PA/Nº CAP 659741/19 - AI/Nº 031366/2016 – Santo
137 Antônio do Monte/MG - Apresentação: Supram ASF. Algum destaque?
138 Não há inscritos. **6.5** M.J. de Lacerda Amaral Extração de Argila e Areia -
139 ME – Extração de argila e areia - PA/Nº CAP 665610/19 - AI/Nº
140 52709/2016 – Nova Serrana/MG - Apresentação: Supram ASF. Algum
141 destaque? Há inscritos. Farão uso da palavra?” José Augusto, da
142 ASJUR/SEMAD: “Houve a manifestação do público, não houve o registro,
143 nem a inscrição para fazer o uso da palavra para fins de regimento, para
144 manifestação quanto aos itens de pauta, é necessário que a parte tenha se
145 registrado na inscrição. Do bem, infelizmente, de questão de observância
146 do rito processual do regimento interno do COPAM a gente não vai poder
147 estar oportunizando essa manifestação. Ok.” Presidente Amanda Cristina
148 Chaves: “Item **6.6** Município de São José da Varginha – Disposição final
149 de resíduos sólidos - PA/Nº CAP 459190/19/19 - AI/Nº 011760/2016 – São
150 José da Varginha/MG - Apresentação: Supram ASF. Algum destaque?
151 Item **6.7** Município de São José da Varginha – Disposição final de resíduos
152 sólidos - PA/Nº CAP 459182/19 - AI/Nº 011759/2016 – São José da
153 Varginha/MG - Apresentação: Supram ASF. Algum destaque? **6.8** Via Vip
154 Calçados Ltda. – Fabricação de calçados em geral - PA/Nº CAP
155 440949/16 - AI/Nº 89777/2016 – Nova Serrana/MG - Apresentação:
156 Supram ASF. Algum destaque? **6.9** Moacir Lopes de Faria – Suinocultura
157 e Fabricação de Ração – Conceição do Pará/MG - PA/Nº CAP 665752/19
158 - AI/Nº 025080/2016. Apresentação: Supram ASF. Algum destaque?
159 Destaque SUPRAM. Considerando que não houve para os itens 6.4, 6.5,
160 6.6, 6.7 e 6.8, aqueles Conselheiros que estejam de acordo com o
161 indeferimento do recurso Auto de Infração com base no parecer da equipe
162 da Alto São Francisco, favor se manifestar.” Registro voto contrário da
163 FIEMG e abstenção do Ministério Público. Conselheiro Lucas Trindade:
164 “Para justificativa de abstenção que será a mesma em todas as votações.
165 Sigo recomendação da Corregedoria Geral do Ministério Público, artigo 11
166 do Ato 2, que recomenda que o membro do Ministério Público que tem a

167 cadeira em algum Conselho exerça o direito a voz, porém se abstenha no
168 momento do voto.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Justificativa do voto
169 contrário, que a FIEMG é contrária aos entes de correção e métodos de
170 correção das multas, conforme já explicado outras reuniões.” Presidente
171 Amanda Cristina Chaves: “Os demais votos foram favoráveis. Iniciaremos
172 agora com o destaque. 6.1.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Na
173 realidade, mais uma questão de dúvida nesse processo, uma dúvida é em
174 relação a Supram, se não caberia atenuantes C, 44.844 em relação a...
175 Desculpa atenuante A. Não é o C mesmo. Em relação à gravidade do
176 infrator empreendimento instalação relacionada a infração quanto ao
177 cumprimento da legislação ambiental? Tendo em vista que foi
178 descumprimento da condicionante de recebimento de matéria-prima de
179 empresa licenciada, a FIEMG, hoje também tem o posicionamento de que
180 a obrigação de avaliação e fiscalização da licença ambiental do Estado e
181 essa condicionante, o Estado passa a obrigação dele para o
182 empreendedor. E a gente entende que isso não é o correto. Então eu
183 queria ver se não cabe a atenuante C.” Presidente Amanda Cristina
184 Chaves: “Abro a palavra ao representante da Supram Alto São Francisco,
185 NAI.” Fabiane, NAI/SUPRAM-ASF: “Bom dia a todos. Representando o
186 Núcleo de Auto de Infração. A atenuante C, fala especificadamente de
187 menor gravidade dos fatos, e a própria autuação, o próprio código é
188 considerado como grave, infração grave, então seria um contraditório, um
189 contra censo a gente aplicar essa atenuante. Então por isso que não
190 houve aplicação da atenuante. Só um minuto, por favor, que parece que
191 nos pedidos também não foram feitos esse...” Conselheiro Túlio Pereira de
192 Sá: “Eles não fizeram só estou perguntando se não caberia a C.” Fabiane,
193 NAI/SUPRAM-ASF: “Ah tá. Não a gente só analisa o que é feito, né, do
194 pedido no recurso.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Aí só cabe uma
195 observação, porque quando a gente fala da questão dos códigos que é
196 grave / gravíssima é uma classificação que é feita e que não se sabe quais
197 são os parâmetros utilizados para classificar como grave / gravíssima /
198 leve. No artigo 27 do próprio decreto ele fala sobre a questão do
199 fiscalizado, quando ele cita que: O titular do respectivo órgão e entidade
200 em ato próprio credenciará servidores para realizar a fiscalização e lavrar a
201 notificação para regularização de situação, auto de fiscalização ou boletim
202 de ocorrência e Auto de Infração com fundamento em vistoria realizada
203 pelas SUFIS, SUPRAMs e IEF, IGAM e FEAM. Competindo-lhes: Verificar
204 a ocorrência de infração; Verificar ocorrência da infração à legislação
205 ambiental; E lavrar a notificação.” E tem a linha A que diz: “A gravidade
206 dos fatos tendo em vista os motivos da infração e suas consequências
207 para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos.” Isso
208 seria o ato da fiscalização quando estiver em loco. Certo? Então quando a
209 gente fala da questão de utilizar, podia ser grave a infração, o código ser

210 grave, a gente não pode levar em consideração para – entendo eu, tá? –
211 para essa questão, porque o fato ele que tem que ser relação à gravidade
212 do fato. Vamos dar um exemplo: descumprimento de condicionante que é
213 o código que ele está sendo alegado, foi autuado, ele é grave. Tudo bem,
214 mas vamos para uma análise, descobrir condicionante é grave, mas temos
215 duas situações em relação à questão da gravidade do fato. Se
216 empreendedor tem lá uma condicionante de obrigação de instalar uma
217 estação de tratamento de efluentes. Se a fiscalização chega e ele não
218 instalou, realmente isso é um fato grave, de gravidade, pois ele pode estar
219 impactando o meio ambiente. A questão dos recursos hídricos e tudo mais.
220 Mas vamos supor que ele teria que implantar a estação, teria que fazer o
221 monitoramento, e entregar o relatório dele, igual tinha uma condicionante
222 antiga, até o 10º dia útil do mês subsequente. Se o empreendedor fez,
223 instalou a estação, fez o monitoramento do prazo, porém demorou 3 ou 4
224 dias para apresentar o documento que deveria apresentar, também ela vai
225 ser autuada como descumprimento de condicionante, correto? E na
226 apresentação documento, qual que é o fato de gravidade, na pressão
227 documento, em relação a essas questões do infrator de danos ambientais?
228 A apresentação de documentos que ele implantou a fossa ou a ETE, fez o
229 monitoramento do prazo, apenas deixou, atrasou na apresentação de um
230 documento. Então que a gente fato, entendo que nesse caso, a gravidade
231 da apresentação documento ela não é a mesma gravidade de uma não
232 instalação de uma estação de tratamento. Então simplesmente alegar que
233 a classificação da autuação concede essas questões de gravidade, no
234 meu entendimento, ela não faz jus a aplicação ou não deixa atenuantes C,
235 tá? Neste caso em questão, também entendo eu, aí eu queria uma
236 explicação do caso da supram. E aí também estou falando, estou alegando
237 isso, pode ser que não consiga nesse processo, mas para processos
238 futuros que ainda venham para o decreto 44844.” Fabiane, NAI/SUPRAM-
239 ASF: “Só te interromper um pouquinho. Você, está trazendo um fato novo
240 para um recurso que não foi alegado pelo próprio autuado. E outra coisa,
241 essas questões de gravidade a administração pública não tenho
242 discricionariedade para isso não. Ela é vinculada a lei, a lei traz no seu
243 código se é leve, se é grave, se é gravíssima. O agente autuante ele não
244 tem a discricionariedade de analisar se aquele é grave ou gravíssima, se
245 ele ferir o código da lei ele vai autuar conforme o código da lei. E falando
246 novamente, está trazendo fato novo de uma atenuante que não foi
247 solicitada pelo autuado.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Eu não estou
248 falando do autuante ter questão de saber se é grave ou gravíssimo. A
249 autuação vai ser a mesma, o código é o mesmo, isso não muda, o que
250 muda é o empreendedor ter o direito a sua atenuante de 30%. Isso é um
251 direito dele. A questão de fato novo ou não fato novo, não estou trazendo
252 fato nenhum desse tipo de empreendimento. Eu estou questionando um

253 parecer jurídico do órgão ambiental, não estou trazendo fato, estou falando
254 assim, o próprio Conselho pode pedir a inclusão de atenuante, isso aí não
255 é fato novo, aqui a gente pode pedir votação, que já aconteceu em outras
256 reuniões, e a gente solicitar pode se vai ser acatado ou não, aí são outras
257 coisas, mas não é fato novo, eu estou levantando um questionamento para
258 possíveis situações futuras que ainda existe muito parecer baseado no
259 decreto 44844 que vai vir para reunião, hoje pelo 47383 não tem mais
260 porque tirou essa parte de atenuantes, ficou mais clara, porém um fato que
261 sim e o a questão do agente fiscalizador em relação à gravidade, eles sim
262 é um técnico capacitado, com autorização para fiscalização, tanto é que
263 ele pode chegar e falar que está degradando ou não e vai caber ao
264 empreendedor se defender. Então a gravidade do fato naquele momento
265 cabe sim ao fiscalizador fazer, senão precisaria fiscalizar, simplesmente
266 falava: “Descumpriu condicionante está aqui.” Então o questionamento que
267 a FIEMG tem é justamente em relação a isso, se tem dentro da linha da
268 própria legislação que o órgão fiscalizador, compete ao fiscalizador
269 analisar a gravidade do fato que está na legislação aqui no artigo 27, então
270 também cabe ele ver essas situações. Mas, assim, é um questionamento,
271 só estou querendo entender melhor como que fica essa questão de
272 interpretação, realmente o 44844 os atenuantes sempre foram grande
273 discussão porque eles não eram claros, tinha aquela discussão de que um
274 atenuante que a pessoa corrigir no ato da degradação e tudo mais. Isso
275 sempre foi questão de discussões. Mas nesse caso a dúvida que eu tenho,
276 que a FIEMG tem é em relação justamente a isso. Quando que vai
277 implantar? Simplesmente falar que a autuação é gravíssima, ela é grave,
278 se isso quando a pessoa até mesmo o próprio empreendedor requerer
279 uma atenuante da letra C, simplesmente a justificativa é que aquela
280 infração não é leve e sim grave ou gravíssima que não cabe atenuante,
281 porque um parâmetro que a gente não entendi como que foi baseado para
282 ser grave ou gravíssima. É tirada pela justificativa, e sendo que pode
283 acontecer esses outros casos. José Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Só vou
284 fazer o quê? Eu acho que a Sônia do NAI também depois quer se
285 manifestar, pode ficar à vontade, está Sônia. Assim para fins de
286 esclarecimento em que pese, o NAI como a Fabiane mesmo esclareceu,
287 elaboração do parecer pelo NAI, ele é feito com base no que traz a defesa
288 e o recurso. Então se eventualmente isso não foi alegado, a princípio, elas
289 não vão se manifestar nesse sentido, mas nada também afasta e
290 obrigatoriedade da administração pública verificado um fato ensejador ou
291 de agravante ou atenuante aplicá-lo e, se o tema está em debate no
292 Conselho, está sendo relevado, entendo que é devido sim a gente avaliar
293 se realmente há ou não gravidade do fato. A Fabiana apresentou uma
294 fundamentação de que se trata de uma infração grave que traria já
295 implicitamente que não é algo tão brando que ensejasse uma atenuante,

296 mas também até vendo até o próprio mérito do Auto de Infração. A gente
297 percebe que no momento, a Cerâmica, no caso, ela deveria estar com os
298 fornecedores de matéria-prima regulares e como não apresentou houve
299 um descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta. A gente
300 está falando de um Termo de Ajustamento de Conduta que é um ato
301 precário e que você só autoriza esse ato precário para desde o que se
302 cumpra condicionantes mínimas para trazer uma segurança ambiental,
303 partir do momento em que não há um inadimplemento completo. Acho que
304 também daí denota que não é uma situação tão branda, apta a fazer o jus
305 da atenuante, tá? Então assim entrando também um pouco no mérito do
306 caso concreto, teria mais uma justificativa da não aplicabilidade aí para
307 esse caso específico dessa atenuante.” SÔNIA, NAI/SUPRAM-ASF: “Só
308 tentar, Túlio, clarear essa questão aí. no primeiro momento a gravidade
309 está no código, né? Então nós temos que é grave e essa variação que
310 você falou de verificar a gravidade, o agente tem a necessidade disso para
311 poder aplicar é para variar o valor da multa, nesse caso, ela já foi aplicada
312 no mínimo, nós aplicamos no mínimo. Se fosse para aplicar a mais ele
313 observaria essa questão, se é mais grave, se prejudicou o meio ambiente
314 com mais intensidade ou não, na variação. E nesse caso ela foi aplicada
315 no mínimo. Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Aí só uma dúvida. Mas a
316 questão de aplicação de mínimo, máximo, multa simples é baseado em
317 questão de reincidência e não reincidência pelo decreto que vocês citam,
318 não?” Sônia, NAI/SUPRAM-ASF: “Na verdade não.” Conselheiro Túlio
319 Pereira de Sá: “Mas lá só tem o mínimo e o máximo no meio termo. A
320 minha dúvida é, como vocês avaliam com relação ao meio termo?” Sônia,
321 NAI/SUPRAM-ASF: “Sim, são aspectos são levados em consideração, se
322 você leu o artigo, você vai ver. Ele deve observar, isso aí para fazer a
323 variação do valor da multa, ela pode ser menos de 30 a 40, pode ser 35,
324 32, 33, mas nós temos aplicado, nossos agentes tem aplicado no valor
325 mínimo.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Aí mais uma questão, por
326 exemplo, você aplicou o mínimo entende-se também que o fato não foi tão
327 grave, se fosse um entendimento mais grave não seria o mínimo, seria o
328 médio, ou uma situação grave-mínimo. Tudo bem grave-mínimo, se existe
329 essa lacuna de poder ser a questão do parâmetro, aí então não seria
330 aplicada a mínima se ele fosse uma questão um pouco mais grave igual o
331 Zé falou da questão do TAC, já não seria a multa simples mínimas, poderia
332 ser a multa simples média, poderia ser uma simples no limite, tá? Mas,
333 assim, eu queria realmente era trazer esse questionamento, porque tem
334 muito parecer que a gente vê que vem em relação a isso. E realmente, não
335 sei quem fez a defesa, o empreendedor não citou essas questões. Mas é
336 um caso que a gente tem que analisar para possíveis processo futuros.
337 Daí para esse caso específico, como a FIEMG, ela já é contrária a essa
338 condicionante que o órgão impõe do próprio empreendedor ter que

339 fiscalizar de quem ele está comprando, e a gente entende que é obrigação
340 do próprio órgão. Só queria esclarecer isso. E solicito que seja aplicada a
341 atenuante 30% nesse caso em questão.” Leonardo Teixeira Antunes: “Só
342 para satisfazer uma dúvida aqui. Para esclarecer para a gente mesmo.
343 Houve dano ambiental ou só uma questão administrativa nesse processo?
344 Porque se houve dano ambiental, eu concordo que é grave. Agora se for
345 só um processo administrativo, falha documental, eu entendo que não seja
346 grave, seja brando, né?” José Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Só fazer um
347 esclarecimento, depois eu acho que o Diretor Técnico também, como eles
348 fazem avaliação e a lavratura do Auto de Infração também possam
349 esclarecer. Mas só é importante destacar aqui, até com base na Política
350 Estadual de Meio Ambiente que tem um dos fundamentos das autuações,
351 os códigos das infrações administrativas, elas são classificadas leve grave
352 e gravíssima. Então considerando a questão do Termo de Ajustamento de
353 Conduta, ela já tem uma classificação geral de grave. Então já é uma
354 infração que não é branda ou uma leve, ela já é grave. Mas não obstante
355 isso não quer dizer que há ou não dano objetivo, é um dano ambiental
356 igual o senhor está questionando. Tanto que o código está sendo aplicado,
357 inclusive, é se não verificado a existência degradação ambiental, só que
358 são aspectos diferentes que a gente tem que argumentar, em que pese
359 não haver eventualmente um dano ambiental, uma degradação ambiental,
360 ou uma poluição ambiental. Houve uma infração administrativa com
361 caráter grave, igual informei, inclusive, na questão de mérito, que, às
362 vezes, o Guilherme pode até esclarecer também, houve um compromisso
363 de ajustamento de conduta como ato precário, no qual a empresa ela, né?
364 Tinha a possibilidade de funcionar a sem licença, desde que ela cumprisse
365 certas condições, e dentre elas algumas obrigações não foram cumpridas.
366 Então a gente pensar em um ato precário no qual as condições
367 indispensáveis para ela ter esse ato precário não foram observados isso é
368 algo que, ao meu ver, tem uma importância, um mínimo de significância
369 que não caracteriza atenuante de menor gravidade dos fatos. Então
370 trazendo uma fundamentação para a manutenção do ato proposto pelo
371 NAI, a gente entende que a aplicação da atenuante ela não tem uma
372 vinculação direta se há ou não degradação e que, não necessariamente,
373 porque não houve degradação deixa de ser um fato relevante a ser
374 considerado.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Só uma dúvida aqui.
375 Que provavelmente houve uma degradação, principalmente de quem
376 retirou a areia, né? A minha dúvida é o seguinte, o órgão ambiental ele
377 retroage, ele vai atrás desse empreendimento que não está licenciado que
378 tirou a areia ou simplesmente parou ali? Porque se houve uma extração
379 ilegal, há um dano ambiental. Se está no processo ou não, acho que é
380 dever do Estado proteger o meio ambiente. Eu só queria saber como
381 funciona nesse caso. Eu também sou do Estado sei da falta de pessoal,

382 viu gente.” José Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Wellington, oportuno até a
383 pergunta, tendo em vista que eu trabalho como gestor jurídico à época,
384 como a análise, e a gente verificou essa situação e autuou inclusive a
385 empresa que estava lavando sem a devida licença. E a gente tem que nem
386 lembrar, que até para fins de eventualmente de responsabilidade civil, a
387 empresa operar uma atividade potencialmente poluidora sem o ato
388 autorizativo devido que garante as medidas de mitigação e controle, isso
389 pode ensejar até em uma compreensão de dano ambiental, não é uma
390 degradação poluição. mas é uma irregularidade passível de
391 responsabilização. Então torna mais aí uma justificativa de que não é um
392 fato de menor gravidade, um fato de pouco relevância.” Conselheiro Lucas
393 Trindade: “É passivo, e qualquer um que contribui de qualquer forma na
394 cadeia de atos para a degradação ambiental, por ela responde. Inclusive o
395 fato de haver descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta,
396 ao meu sentir, é tão grave que caracteriza a mais grave das sanções, que
397 é a criminal: Descumprir obrigação de relevante interesse ambiental. Me
398 parece que esse seria o caso, e daí, que respeitosa, é claro, eu
399 dirijo das considerações do Conselheiro.” Guilherme, SUPRAM-ASF:
400 “Bom dia a todos. Faço coro com a fala do José Augusto, minha tentativa é
401 só esclarecer, Leonardo e Túlio, exatamente o que foi colocado, não houve
402 degradação, por isso que foi utilizado o código ao qual foi utilizado.
403 Havendo degradação seria um outro código de autuação. Mas a gravidade
404 do fato não está na existência ou não de degradação, a gravidade do fato
405 está no descumprimento de um acordo com o órgão, seja ele na figura de
406 uma condicionante, ou no caso específico, no Termo de Ajustamento de
407 Conduta. Que como já foi explicado é um ato precário que carece ainda
408 mais de maior cuidado por parte do Empreendedor. Acho que o José
409 Augusto e o que já foi colocado, tudo o que o José Augusto já colocou
410 resume bem o que eu gostaria de explicar.” Presidente Amanda Cristina
411 Chaves: “Existe a inscrição, o empreendedor gostaria de manifestar?
412 Gostaria de solicitar que seja marcado o tempo de manifestação.”
413 Romário, Representante do Empreendedor: “Bom dia gente, eu estou aqui
414 como consultor da empresa. Eu queria só esclarecer os fatos. Quando
415 você fala, o Túlio colocou bem ali, a empresa tinha um TAC, e houve um
416 erro na parte de contabilidade que a mesma empresa arrendou uma área e
417 nessa área, ela tinha a licença ambiental para exploração de areia, mas o
418 fato é que eles começaram a tirar nota, o dono do empreendimento, dono
419 do terreno, para a empresa. E esse dono, o empreendedor, no caso do
420 Francisco, ele não tinha licença ambiental. Então o problema foi um
421 problema que aconteceu que eles tiraram nota do dono do terreno para a
422 empresa. E não poderia ocorrer isso, porque a licença ambiental estava
423 em nome da empresa. Ela tinha licença ambiental para explorar aquela
424 área. Só que eles tiraram nota, o pessoal da contabilidade tinha que tirar

425 nota do dono do terreno para a empresa. Então, eles não estavam
426 adquirindo areia de uma empresa não licenciada. Porque a areia era da
427 própria empresa. Então houve erro nessa parte de tirar essas notas do
428 dono do terreno para a empresa, que ela tinha licença ambiental, ela tinha
429 um TAC na cerâmica, e tinha licença ambiental na área a ser explorada.
430 Por tirou essas notas do dono do terreno para a empresa, não era eu
431 consultar à época, não sei o porquê aconteceu isso, certo? E outra
432 condicionante era comprar a brita de uma empresa ambiental. Até mesmo
433 emprego, ela apresentou uma liminar. Ela apresentou uma liminar, que ela
434 poderia estar comercializando. Aí também essa liminar estava caçada. O
435 Consultor na época não viu isso, foi um erro dele. Aí no momento que ele
436 descobriu ele parou de comprar dessa empresa, hoje ele já compra de
437 uma empresa já licenciada. Então eu queria só esclarecer esses dois
438 fatos.” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Então colocaremos em
439 votação. Aqueles Conselhos que estejam de acordo com o indeferimento
440 do recurso do Auto de Infração, com base no parecer da equipe do NAI,
441 Alto São Francisco. Item 6.1, favor manifestem-se.” Conselheiro Edécio
442 Ferreira: “Senhora Presidente. Vai apreciar o pedido do Conselheiro?
443 Porque meu voto (inaudível)” Presidente Amanda Cristina Chaves:
444 “Registro voto contrário do representante da FIEMG, representante do
445 SINDUSCON e abstenção do Ministério Público. Voto favorável iremos
446 registrar a manifestação do representante da FIEMG.” Conselheiro Túlio
447 Pereira de Sá: “Só justificando o voto contrário. É pelo mesmo motivo da
448 questão do uso da correção que Estado faz em relação às multas, tá?”
449 Leonardo Teixeira Antunes: “Justificando o voto contrário. Que eu entendi
450 que já havia licença no nome da pessoa jurídica. Que houve um erro
451 administrativo.” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Iremos agora
452 verificar a proposta de atenuante trazida pelo FIEMG. Estarei colocando
453 em votação no sentido da não aplicação da atenuante, que é o parecer
454 trazido pelo NAI do Alto São Francisco. Então a manutenção da não
455 aplicação da atenuante que vai ser votada então peço que por gentileza
456 manifestem ao parecer da forma como está.” Conselheiro Edécio Ferreira:
457 “Senhora Presidente. O parecer nós já votamos. Eu acho agora nós temos
458 que votar favorável ou contrário à proposta. Proposta é um ser
459 independente. Porque o parecer nós já votamos. Se fosse nesse sentido
460 eu teria que ter votado voto contrário naquela primeira votação, eu votei a
461 favor do parecer e tem uma posição totalmente contrária ao parecer com
462 relação à aplicação. Então, ao meu entendimento para ficar claro, nós
463 estamos votando agora proposta, FIEMG, quem for favorável à proposta
464 da FIEMG, vota favorável, quem for contrário vota contrário?” Presidente
465 Amanda Cristina Chaves: “Conselheiro, o parecer da SUPRAM Alto São
466 Francisco, ele traz a questão da não aplicação da atenuante. Então nós
467 vamos votar pela não aplicação da atenuante. Então se o senhor, por

468 gentileza, puder manifestar nesse sentido que nós temos que seguir.” José
469 Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Só para poder esclarecer de fato essa
470 colocação do Edécio faz sentido no sentido de que o parecer a princípio
471 não abordou especificamente. Mas aí tendo em vista só para fins de
472 condução mesmo, né, da presidência foram apresentados esclarecimentos
473 e justificativas por parte da SUPRAM de que não haveria aplicabilidade da
474 atenuante, né? Então pode ser ou seguir a proposta da FIEMG ou seguir a
475 proposta da não aplicabilidade, só a forma de referência da votação dos
476 cartões, né? Então seria só isso. Aí então a referência fica sem aqueles
477 que estiverem...” Conselheiro Edécio Ferreira: “(Áudio não identificado –
478 fora do microfone)”. José Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Não aqueles que
479 estiverem...” Conselheiro Edécio Ferreira: “Não. Edécio, só para mim
480 finalizar.” Conselheiro Edécio Ferreira: “(Áudio não identificado – fora do
481 microfone)” José Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Isso. Sim, mas então
482 vamos esclarecer para que não haja confusão que isso é importante para
483 a votação. Então a referência que a própria presidência está propondo é
484 que: aqueles que estiverem de acordo com a defesa da SUPRAM do NAI
485 de que não se aplica a atenuante votariam no voto verde. E aquele
486 estiverem de acordo com o que é a FIEMG propôs o voto vermelho, está
487 bem?” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Registro de abstenção do
488 Ministério Público. 5 votos contrários registrados pela FAEMG, FIEMG,
489 SINDUSCON, CREA e CBH. E 9 votos favoráveis à manutenção da não
490 aplicação da atenuante. Próximo item. Item 6.2. Temos dois inscritos para
491 o item 6.2. Os inscritos desejam se manifestar?” Tadeu, representante do
492 empreendedor: “Bom dia a todos, eu peço licença para falar sentado. Esse
493 Auto de Infração 89507, não é? Nós temos uma questão, que vou deixar
494 para o final, que é uma questão da atenuante. O frigorífico tinha um Termo
495 de Ajustamento de Conduta que previa ao total 19 condicionantes, foi
496 autuado por não ter cumprido 4 delas, tá? As duas primeiras autuações
497 foram pelo fato de não ter conseguido comprovar aquisição de matéria-
498 prima de empresas licenciadas, só que nós temos um problema muito
499 grave para esse caso. Lá é um abatedouro e nós fazemos um abate
500 pequenos produtores rurais que são dispensados de licenciamento, esse
501 fato foi a todo tempo colocado para a SUPRAM, e não foi considerado aqui
502 nos pareceres apresentados. Então se nós considerarmos que os
503 produtores, os que abatem lá os pequenos, são dispensados neste ponto
504 não se poderia falar descumprimento de duas condicionantes, correto?
505 Outro ponto é que nós tivemos aqui autuação pelo fato de não termos
506 apresentados relatórios comprobatórios da destinação de resíduos. Só que
507 o prazo fixado no TAC para apresentação destes relatórios era até o final
508 do ano de 2016, em fevereiro foi constatado o descumprimento do TAC,
509 antes mesmo que o prazo para apresentação dos relatórios, que envolve...
510 envolvida, né, a contratação de laboratórios, de empresas especializadas,

511 tivesse escutado. Então nós temos esses pontos. Se essas alegações
512 tivessem sido levadas em consideração, nós não teríamos autuação. Mas
513 foi proposta uma ação civil pública pelo Ministério Público relativamente a
514 este descumprimento de TAC, tá? Em nenhum momento nessa ação, nos
515 documentos que estão nessa ação, ou até mesmo aqui nos que formam
516 esse processo administrativo há comprovação de dano ou degradação
517 ambiental. Não há nenhum comprovante. Então esse Auto de Infração não
518 pode persistir, tá? Só complementando e adotando aqui as palavras do
519 Túlio, que ele usou no julgamento anterior da pauta, no item anterior da
520 pauta. Nós pedimos a aplicação da atenuante C para que fosse analisada,
521 por quê? Não fica demonstrada qual é a gravidade, um simples
522 descumprimento de condicionante não pode ser considerado grave, ainda
523 que a administração pública tem que ser até o princípio da legalidade
524 estrita, a gente sabe que exigir de um abatedouro que cobre licenciamento
525 ambiental daqueles que são dispensados é a teratológico, é algo sem
526 sentido. Então neste ponto nós requeremos que seja declarada a nulidade
527 desse Auto de Infração, ou virtualmente, caso ele seja mantido no mérito,
528 que seja aplicada aqui a atenuante do item C, a mesma que foi discutida
529 no item anterior da pauta. Kleber quer fazer uso da palavra? Então
530 agradeço a atenção de todos.” Presidente Amanda Cristina Chaves:
531 “Passo a palavra para equipe da SUPRAM Alto São Francisco, NAI.”
532 Maila, NAI/SUPRAM-ASF: “Sobre a questão das empresas que você falou,
533 que elas não são passíveis de licenciamento e isso foi até analisado e
534 consta lá no recurso que não foi apresentado pela empresa autuada a
535 questão do das empresas contratadas serem não passíveis de
536 licenciamento. Isso foi só comentado no recurso, mas não foi comprovado.
537 Sobre a questão, acho que do item 6 do Termo de Ajustamento de
538 Conduta que você falou, que não deu tempo de a empresa cumprir,
539 realmente isso também foi constado no parecer a gente até deferiu
540 parcialmente o parecer de recurso, né? Porque realmente não dava para
541 ter sido cumprido duas vezes e a empresa cumpriu, acho que teria que ter
542 entregue por seis meses, teria que ter apresentado durante 6 meses e isso
543 foi cumprido uma vez, por isso o parecer foi julgado parcialmente. Sobre
544 atenuante a da alínea C já foi discutido anteriormente, né? Então acho que
545 não cabe nem discussão.” Não se identificou: “(Áudio não identificado –
546 fora do microfone).” Maila, NAI/SUPRAM-ASF: “É, o código que é
547 considerado como grave e a gente já discutiu isso no processo anterior eu
548 acho que está claro.” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Tem mais um
549 inscrito, deseja manifestar?” Maila, NAI/SUPRAM-ASF: “Só para
550 acrescentar que mesmo tendo sido cumprido o item 6 do Termo de
551 Ajustamento de Conduta. E isso não altera no valor da multa.” Presidente
552 Amanda Cristina Chaves: “Iremos partir para votação. Aqueles
553 conselheiros que estejam de acordo com o indeferimento do recurso Auto

554 de Infração item 6.2. com base no parecer da equipe do NAI Alto São
555 Francisco, favor manifestar-se. Registro 4 votos contrários, FAEMG,
556 FIEMG, SINDUSCON E CBH e 1 abstenção Ministério Público demais
557 votos favoráveis. Parecer favorável. Abro agora a palavra para que seja
558 manifestado com relação ao voto contrário.” Conselheiro Túlio Pereira de
559 Sá: “Voto contrário pelos mesmos motivos, método de correção utilizado
560 pelo Estado em questão dos Autos de Infração.” Conselheiro Edécio
561 Ferreira: “Faço coro ao Túlio, na fala dele, e também com relação ao
562 licenciamento ambiental por parte dos pequenos produtores, que
563 basicamente são os fornecedores desse abatedouro, e eu inclusive
564 conheço o abatedouro e sei que ele atende o pequeno produtor de
565 Divinópolis e com muita maestria, tá? Então em função disso o meu voto é
566 contrário.” Leonardo Teixeira Antunes: “Meu voto é contrário por dois
567 motivos. Primeiro faço coro junto com o Túlio da FIEMG sobre a redução
568 da multa. Segundo, se o pequeno produtor é dispensado do licenciamento
569 no cabe ao notificado e lá produzir prova que ele apresente que a empresa
570 é dispensada, cabe quem está atuando. É muito difícil ser empresário no
571 Brasil, né? Está tudo judicializado, multar é fácil demais. Então eu acho
572 que quem tem que verificar se os fornecedores devem ser passíveis de
573 licenciamento ou não é a própria SUPRAM. A obrigação dela. Se ela
574 falhou nessa fiscalização, porque se algum desses fornecedores não tinha
575 condições de estar fornecendo foi falha da SUPRAM.” Conselheira Rafaela
576 Lúcia Martins de Oliveira: “Meu voto também é contrário. Mesmo segmento
577 da temática também da não revisão dos valores de multa e também da
578 não aplicabilidade da atenuante.” Presidente Amanda Cristina Chaves:
579 “Com relação atenuante nós iremos colocar em votação. Neste momento
580 iremos colocar em votação a atenuante trazida pelo inscrito, representante
581 da empresa, para que todos se manifestem.” Então nesse sentido aqueles
582 Conselheiros que esteja de acordo com a aplicação da atenuante, ou que,
583 ficou mais fácil pelo Conselheiro para ficar mais claro, aqueles que
584 estiverem de acordo com a instituição da atenuante trazida pelo
585 representante da empresa, favor manifestar.” Conselheiro Wellington Dias
586 Silveira: “Só para mim entender aqui, primeiramente no parecer da
587 SUPRAM foi desconsiderado a atenuante, foi isso? Se eu votei favorável
588 ao parecer, eu já votei desfavorável a isso. Eu não estou entendendo.
589 Quem pediu foi o empreendedor. Eu quero entender, eu já voltei contrário.”
590 Presidente Amanda Cristina Chaves: “Sim, que é o seguinte, nós aqui
591 como foi trazido pelo representante a aplicação da atenuante.” Conselheiro
592 Wellington Dias Silveira: “Mas ele já trouxe no processo.” Presidente
593 Amanda Cristina Chaves: “Ele trouxe no recurso.” Conselheiro Wellington
594 Dias Silveira: “Então eu estou votando a mesma coisa duas vezes no meu
595 parecer, se eu estiver enganado. Se ele trouxe no processo foi negado no
596 processo, então quer dizer que nós vamos votando o segundo pedido, nós

597 estamos reavendo o pedido?” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Não
598 foi realmente, o processo anterior não estava no parecer o atenuante e nós
599 estaremos trazendo novamente, foi uma confusão mesmo. Então peço
600 desculpas não vai haver, já foi votada a questão da atenuante
601 considerando que já estava no parecer. Foi uma falha, eu não percebi.”
602 Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Ok. Muito obrigado.” Presidente
603 Amanda Cristina Chaves: “Item 6.3 Esse possui também inscritos. Deseja
604 manifestar? É a mesma situação. Então iremos votar dessa forma. Esse o
605 parecer possui também o pedido de atenuante, então iremos votar todos
606 do mesmo sentido.” José Augusto, da ASJUR/SEMAD: “Só para destacar
607 que a gente está tratando agora de fatos distintos, a gente está falando de
608 descumprimento de condicionante de Licença de Operação, são situações
609 diferentes, Altos de Infração completamente diferentes, e que não chegou
610 a nenhum momento se abordar o mérito específico de em que ensejaria,
611 pelo menos o debate aqui não nas ações dos Autos de Infração da defesa
612 e recursos apresentados, mas no debate aqui do Conselho, não foram os
613 pontos no mérito de que justificasse que o fato não foi relevante suficiente
614 e aí justificaria a atenuante. Só enfatizar isso está bem.” Presidente
615 Amanda Cristina Chaves: “Aqueles Conselheiros que estejam de acordo
616 com o indeferimento do recurso Auto de Infração do item 6.3. com base no
617 parecer Supram Alto São Francisco NAI, favor manifestar-se. Registro
618 abstenção do Ministério Público. Voto contrário do CBH, voto contrário do
619 SINDUSCON, voto contrário da FIEMG e voto contrário da FAEMG.
620 Demais votos favoráveis.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Mesma
621 questão do processo anterior, devida a correção, voto contrário da
622 FIEMG.” Conselheiro Edécio Ferreira: “Faço uso das alegações do Túlio.
623 E meu voto é no sentido que entendo que deveria ser apreciado a
624 aplicação da atenuante.” Leonardo Teixeira Antunes: “Faço coro com Túlio
625 e Edécio da FAEMG.” Conselheira Rafaela Lúcia Martins de Oliveira: “Os
626 mesmos motivos também da atenuante e os mesmos motivos pautados da
627 não revisão já apresentadas pelo FIEMG.” Presidente Amanda Cristina
628 Chaves: “Passando para o último item 6.9, destaque SUPRAM Alto São
629 Francisco NAI.” Fabiane, NAI/SUPRAM-ASF: “É porque nesse processo
630 do Moacir, o Auto de Infração 025080/2016, nós aplicamos uma atenuante
631 equivocadamente, ele solicitou a atenuante da alínea F do artigo 68, que
632 para ser aplicada tem que atender dois requisitos, a reserva legal tem que
633 estar inscrita, averbada em registro de imóvel e tem que ser demonstrada
634 a preservação dela. Então são dois requisitos. Ele só trouxe a averbação,
635 ele não trouxe a comprovação da preservação da reserva legal, então a
636 gente vai corrigir o parecer, gente vai retirar atenuantes e mantém o valor
637 total da multa.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Só a título da
638 constatação da preservação através de fotos?” Não se Identificou: “Laudo
639 técnico.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Laudo técnico. Ok.

640 Obrigado.” Presidente Amanda Cristina Chaves: “Mais alguma
641 manifestação? Aqueles Conselheiros que sejam de acordo com o
642 indeferimento do recurso do Auto de Infração do item 6.9 e a consideração
643 trazida pelo NAlb com base no parecer da equipe do NAl Alto São
644 Francisco, favor manifestar-se. Registro obtenção do Ministério Público
645 voto contrário do CBH, voto contrário SINDUSCON, voto contrário da
646 FIEMG, voto contrário da FAEMG. Demais votos favoráveis.” Conselheiro
647 Túlio Pereira de Sá: “Novamente devida correção que vai ser aplicada a
648 atuação FIEMG não concordo com o método utilizado.” Conselheiro
649 Edécio Ferreira: “Também com relação a correção e hoje o Estado dispõe
650 de ferramentas que permite para ele via satélite chegar a situação da
651 reserva. Então acho que nós poderíamos ter feito isso dessa forma. Que
652 quando é para punir usasse as ferramentas digitais disponíveis, agora
653 quando é para beneficiar não pode ser usado, gente? Nós não podemos
654 ter dois pesos e duas medidas não.” Conselheira Rafaela Lúcia Martins de
655 Oliveira: “Mesma motivação anterior da não revisão dos valores.” Leonardo
656 Teixeira Antunes: “Foi apresentada a averbação, né? E Google Earth, não
657 precisa nem de laudo técnico Google Earth tem um histórico, que é muito
658 fácil você ver no histórico do Google Earth se houve a manutenção ou não,
659 né? Então, como o Edécio da FAEMG falou, quando se quer multar,
660 quando se quer punir utilizasse as ferramentas tecnológicas, mas quando
661 existe a possibilidade de defender, essas ferramentas são consideradas.”
662 **5. Apresentação Institucional: Cadastramento de barragem de**
663 **acumulação de água, conforme Portaria IGAM nº 3/2019.**
664 **Apresentação: SEMAD.** Presidente Amanda Cristina Chaves: “Daremos
665 início agora a Apresentação Institucional: Cadastramento de barragem
666 acumulação de água, conforme a portaria IGAM 23/2019. Caso os
667 Conselheiros queiram desfazer as mesas e sentarem próximo a plateia
668 para que possa visualizar melhor apresentação.” Walcrislei Verselli Luz,
669 GESIH/IGAM: “Bom dia a todos. Primeiro vou me apresentar meu nome é
670 Walcrislei Verselli Luz, estou no momento à frente da Gerência de
671 Sistemas de Infraestrutura Hídrica, que é uma gerência que faz parte do
672 Instituto Mineiro de Gestão das Águas, que a gerente que tem como
673 potência fazer gestão de segurança de barragens de água em Minas
674 Gerais, que é que eu vou mostrar para vocês de acordo com a política
675 daqui a pouco. Eu só queria fazer uma correção na pauta. Não é portaria
676 23 e portaria nº 3. A 23 ela alterou a portaria nº 3, promoveu algumas
677 alterações. Mas a portaria que convoca para cadastro é a portaria nº 3 do
678 IGAM, tá? Gostaria de agradecer a oportunidade de estar aqui falando
679 para vocês um pouquinho do trabalho que o IGAM vem desenvolvido, com
680 relação as barragens de água. Essa gerencia, ela tem aí um ano e meio
681 aproximadamente, tá? Então é a oportunidade que temos para estar
682 divulgando a portaria, porque vocês vão ver que é um grande desafio é

683 fazer com que a informação do cadastro de barragens chegue ao pequeno
684 empreendedor que está na zona rural, os grandes empreendedores têm
685 esse acesso, o nosso desafio é garantir que chega a esse pequeno
686 empreendedor. Como vocês verão daqui a pouco nós estamos aí mais de
687 50 mil a estimativa. Então isso é uma oportunidade ímpar para nós para
688 estarmos promovendo essa divulgação, tá? Então eu sou do Instituto
689 Mineiro de Gestão das Águas. Faz parte dessa gerência. Ela deve mudar o
690 nome agora que está havendo uma reformulação do Decreto, com
691 competência e etc. Então só vai mudar o nome, mas a competência vai
692 continuar a mesma coisa aqui. Então essa gerência, ela tem a
693 competência de promover a gestão de segurança de barragens de
694 acumulação de água destinada a reservação de água. Não cabe aqui na
695 energia elétrica, tá? Então só para barragem de usos múltiplos, exceto
696 com fins de geração de energia elétrica, e propor planejamento de
697 infraestrutura hídrica, bem como, monitorar e acompanhar operação de
698 reservatórios. Então essa gerência também tem uma competência
699 relacionada à segurança hídrica também no Estado. Bom, eu vou iniciar
700 mais ou menos aqui um diagnóstico só para vocês terem uma noção da
701 dimensão dos desafios que o Instituto tem. Então, nós temos hoje no
702 Estado aproximadamente 57.234 barragens, estimativa dentre as
703 outorgadas e as de uso insignificante. Então depois vou fazer um
704 detalhamento mais para frente. Então outorgadas 3.534 e de uso
705 insignificante 53.250, todas estas deverão ser cadastradas, embora a
706 maior parte aqui, uma boa parte dela, a maior parte não vai se enquadrar
707 na política, mas nós temos que conhecer todas as barragens. Então, no
708 Alto São Francisco, eu fiz um levantamento ontem nós temos outorgadas
709 215 e de uso insignificante 4.921 barragens. É essa a situação do Alto São
710 Francisco. Só para ter uma noção de dimensão de volume, né? Nós temos
711 aqui maior do que 5 mil m³, 2.231 barragens. Entre 5 e 50 mil, 1.213
712 barragens. Maior do que 50 mil, 1.018. Maior que tem 100 mil, 686. E
713 maior do que 250 mil, 382 barragens com volume maior 250 mil m³. Essa
714 daqui é uma distribuição no estado dessas 382 barragens, nós temos, em
715 todo estado, de vermelho são as barragens que se enquadram na política
716 por altura e volume, porque no cadastro de barragem, na outorga, nós não
717 temos essa classificação quanto ao Dano Potencial Associado, então uma
718 barragem 6 mil m³ ela pode ter um DPA alto. O que é um Dano Potencial
719 Associado? É um dano que pode vim a ocorrer caso o rompimento ou o
720 mau funcionamento da barragem, que pode ser graduado em termos de
721 perdas de vida, danos ambientais, econômicos e sociais. Então eu já
722 fiscalizei recentemente barragens de 6 mil m³, que à jusante tinha uma
723 rodovia e cinco residências, automaticamente, na hora de fazer a
724 classificação, nós já sabemos que ela vai ser DPA médio ou alto,
725 enquadrando na política. Por isso o desafio de cadastrar todas as

726 barragens para depois fazermos essa gestão. Então nós temos todo o
727 Estados abrangido e isso é só estimativa de outorga, não estou
728 contabilizando as barragens que não estão outorgas ou de cadastro de
729 uso insignificante. Então nós sabemos que são vários empreendedores.
730 Eu chamo de empreendedor tanto pessoa física ou jurídica, de acordo com
731 a lei, que não estão cadastrados, né? Então falando um pouquinho sobre a
732 regulamentação da política no Estado de Minas Gerais, a Política Nacional
733 de Segurança de Barragens, ela iniciou, foi publicado em 2010, que é a
734 12.334/2010. Em 2014 o Instituto fez uma tentativa de cadastramento
735 publicando uma resolução conjunta SEMAD/IGAM 2.257/2014, então
736 nessa tentativa deste cadastro, foram cadastradas 33 barragens que se
737 enquadram na Política, que ela enquadrava altura / volume / DPA. Em
738 2018 foi criado, mas até então a Política não tinha sido regulamentada no
739 estado, então até 2018, nós não tínhamos a regulamentação da Política do
740 Estado e nem o cadastro efetivado como determina a lei. Então com a
741 criação da gerência esse era os dois grandes desafios, então 2018 foi
742 publicado esse decreto 47.343, criando a gerência. Com a criação da
743 gerência, no início de 2019, 26 de fevereiro, especificamente, foram
744 publicadas as portarias nº 2 e a portaria nº 3 do IGAM, tá? Porque não dá
745 para falar de cadastro, que é a portaria nº 3 sem falar da portaria nº 2. Eu
746 preciso falar do nº 2, as duas são importantes. Então a portaria nº 2, ela
747 regulamentou a política e a portaria nº 3 está convocando para o cadastro
748 para fazer aplicação desta portaria nº 2, tá? Então, de acordo com a
749 Política Federal, nós temos aqui algumas obrigações. Então é importante,
750 deixar claro, que essa lei tem o objetivo de garantir a observância dos
751 padrões de segurança de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e
752 suas consequências, além de regularizar as ações e padrões de
753 segurança. Então é empreendedor que é o responsável pela segurança da
754 barragem. Então todas as ações que vierem provenientes da portaria nº 2
755 é o empreendedor que é o responsável. E cabe ao órgão fiscalizador,
756 quem outorgou o direito de uso de recursos hídricos, observado o domínio
757 dos recursos hídricos, então a política ela deixa bem claro que cabe ao
758 órgão que outorga, né? Então no caso barragem de uso múltiplo a gestão
759 cabe ao IGAM no caso de Minas Gerais, tá? Então exceto as barragens de
760 energia elétrica que é da ANEEL, às vezes há essa confusão. E o órgão
761 fiscalizador deverá implantar o cadastro de barragem cuja fiscalização está
762 sob sua responsabilidade. Que é o objetivo dessa apresentação que é
763 trazer aqui a portaria nº 3. Então a portaria nº 3 depende da portaria nº 2
764 também. Então a portaria nº 2 veio para regulamentar os artigos 8, 9, 10,
765 11 e 12 da política. A que se referem esses artigos de 08 a 12? A
766 estabelecimento de diretrizes e critérios com relação ao Plano de
767 Segurança de Barragens, ela tem que estabelecer um conteúdo mínimo
768 desse Plano de Segurança de Barragens, quando é que ele tem que ser

769 exigido, inspeção de segurança regular, inspeção de segurança especial,
770 revisão periódica de segurança de barragem e plano de ação de
771 emergência, tá? Que é aquele onde tem as simulações, etc., que temos
772 ouvido na mídia. Então nós estamos aqui esses artigos que vão tratar da
773 periodicidade da execução ou atualização e qualificação do responsável
774 técnico. Então a Política a todo momento fala que temos que exigir um
775 responsável técnico pela barragem, que tenha qualificação. Então logo
776 estamos até em conversa com o CREA para poder fazer um convênio de
777 todo documento que chegar para nós, relatório e etc., nós vamos mandar
778 uma listagem para o CREA verificar a responsabilidade técnica para
779 termos garantia de que o que está sendo assinado é por uma pessoa com
780 habilitação técnica para aquilo. Conteúdo mínimo e o nível de
781 detalhamento. Então nessa portaria nº 2 do anexo 3 dela tem todo
782 conteúdo do Plano de Segurança de Barragens, inclusive que inspeção de
783 segurança especial, na qual tem a declaração da condição de estabilidade.
784 Então uma vez que o técnico faça a inspeção de segurança do especial,
785 ele vai emitir uma declaração de estabilidade da barragem. Qual a
786 periodicidade? Vai estar estabelecido na portaria nº 2, de acordo com a
787 classe da barragem. Então essa Política se aplica quem? Toda barragem
788 que tem altura de maciço $>$ ou $=$ a 15 m. Volume $>$ ou $=$ a 3 milhões de m^3 ,
789 ou seja, 3 hm^3 e DPA de médio ou alto, conforme definido no inciso 8 do
790 artigo 2 e no anexo 2. Então uma barragem com DPA médio ou alto se
791 aplica portaria nº 2. Então nós vamos ver aqui a portaria nº 3 para
792 cadastrar, devido ao número nós escalonamos, mas vai ter barragens
793 menores que podem cadastrar até 2022, mas ela se enquadra na portaria
794 nº 2, então ela vai ter que apresentar os Planos Segurança de acordo com
795 os prazos da portaria nº 2. Então ela vai ter que antecipar o cadastro dela,
796 porque nós não conseguimos, como órgão ambiental, definir DPA médio
797 ou alto de todas as 50 e poucos mil barragens, então nós precisamos
798 cadastrar para estar conhecendo. E isso não exige, pelo fato da portaria
799 nº 3 estender o prazo para cadastro, não exige ela de atender a nº 2, que
800 é até dia 26 de fevereiro, quem enquadra na classe A ou B, que nós
801 vamos ver daqui a pouco, vai ter que apresentar os planos. Então o que
802 que é uma barragem? Só para ter uma noção de dimensão, uma barragem
803 de 15 m de altura, ela equivale a um prédio de 5 andares, tá? Ou com
804 relação ao volume a 20 campos de futebol com 15 metros de
805 profundidade. E o DPA é tendo residências, rodovias, áreas de
806 preservação a jusante e etc., então a gente qualifica com relação a isso.
807 Então de acordo, no anexo 1 da portaria nº 2, é classificada a barragem de
808 acordo com Dano Potencial Associado e de acordo com a categoria de
809 risco, então cruzando essa matriz aí a barragem é classificada em classe
810 A, B, C ou D. É de acordo com a classe da barragem que é estabelecido
811 aquela periodicidade daqueles artigos 8, 9 10, 11 e 12 da Política. Então,

812 por exemplo os empreendedores de barragem existentes deverão elaborar
813 Plano de Segurança, Plano de Ação de Emergência, quando exigido e
814 realizar a primeira revisão periódica de acordo com os seguintes prazos,
815 em função da Matriz de Classificação, então, por exemplo, Barragens A,
816 ela tem um ano para apresentar esses documentos. Estão a barragem que
817 tem altura e volume altura maior que 15 m e volume maior do que 3
818 milhões automaticamente eu tenho que apresentar ali. Aquelas que foram
819 classificados em DPA médio ou alto também. Então hoje nós já temos
820 algumas estimativas de quantos vão ter que apresentar esse Plano até
821 fevereiro. Classe B dois anos. E classe C e D 3 anos. É nessa revisão
822 periódica que tem a inspeção de segurança especial e nela que virá a
823 declaração de condição de estabilidade dessas barragens. E essa revisão
824 periódica que vai permitir acompanhar essa barragem ao longo do tempo,
825 também, a periodicidade dela é de acordo com a classe. Então para
826 barragens de Classe A, 5 anos tem que fazer a revisão. Classe B, 7 anos.
827 Classe C, 2 anos. E classe D, 12 anos, tá?

828

829

830

831

832 Então agora efetivamente portaria nº 3, que é o objeto aqui da reunião, nós
833 publicamos a portaria IGAM nº 3/2019, já foram publicadas duas portarias
834 depois alterando, inclusive a 23 que alterou. Porque até então nós
835 tínhamos aqui, publicamos ela dia 26 de fevereiro, convocando para
836 cadastro barragens de altura maior igual a 15 o volume maior que 3
837 milhões, até 30 de março. Aí um mês, um tempo muito curto, nós
838 prorrogamos mais 30 dias, a nossa estimativa, que nós vamos ver aqui,
839 que fosse cadastrada aí 98 barragens até nesta data 30 de março. Então
840 está de amarelo porque a portaria, se eu não me engano é a 12, ela
841 alterou a 3 dilatando prazo para 30 de abril. Então todos os
842 empreendedores que não cadastraram a barragem até 30/04, que
843 enquadram nesse critério hoje, eles estão passíveis de autuação, tá?
844 Então ele tem que atender isso aqui. Depois de um tempo, de algumas
845 discussões, a nossa grande dificuldade é classificar quanto a DPA médio
846 ou alto para aplicação da Política. Aí diante dos nossos fiscalizações e
847 discussões, chegamos à conclusão que deveríamos antecipar e tentar
848 convocar todas as duas barragens que estão dentro de áreas urbanas, nós
849 temos grandes barragens localizadas em centros urbanos, tipo uma que
850 vocês conhecem como a Pampulha, que chega a afetar mais de 40 mil
851 pessoas, tão nós estamos com o objetivo de cadastrar todos em áreas
852 urbanos que automaticamente já pegamos médio ou alto. As outras em
853 áreas rurais em médio e alto nós vamos identificando ao longo do tempo.
854 Então nós temos o prazo, isso aqui é muito importante, até 30 de setembro

855 para estar cadastrando essa barragem no órgão ambiental. Então toda
856 barragem me área urbana deverá ser cadastrada até 30 de setembro, tá?
857 Depois a gradação foi por volume, então 1 milhão e meio até 3 milhões,
858 31/12/2020. 250 mil a 1500, 31/12/2021. E menor que 250 mil 31/12/2022.
859 Para isso nós fizemos uma estimativa de quantas barragens, hoje nós
860 temos uma equipe pequena lá no IGAM para estar trabalhando,
861 processando essas informações e para alimentação, como nós estamos
862 começando agora, nós estamos preocupados inicialmente quantas
863 barragens se enquadram na Política, altura, volume e DPA. Então nossa
864 estimativa que é altura e volume. Altura maior que 15 e volume maior que
865 3, 98 barragens. Barragens com altura e volume menor e localizada em
866 área urbana, 100. Então nós esperamos aqui até 30 de setembro ter
867 aproximadamente umas 150 para 190 barragens no nosso banco de dados
868 que estejam localizadas em áreas urbanas, valor superior a isso. Entre 1
869 milhão e meio e 3 milhões, 40. Entre 250 mil e 1 milhão e meio, 245. E
870 menor de que 250 mil, a grande maioria. Então como essa portaria de
871 cadastro o empreendedor deverá acertar o SISCAD, por meio desse
872 SISCAD, ele vai preencher um formulário eletrônico e depois vai conseguir
873 baixar uma planilha em Excel, no qual ele vai fornecer os dados para o
874 órgão ambiental. Em 2014 a experiência não foi muito boa, porque o
875 cadastro foi por meio de envio de ofício com CD, com esse número de
876 barragens inviável fazer esse processamento de dados. A gente não
877 desenvolve um sistema de segurança de barragens, formulários
878 eletrônicos, de um dia para o outro, nós temos algumas demandas, então
879 nós criamos uma solução alternativa para estar recebendo essas
880 informações via sistema. E em um primeiro momento foi por meio do envio
881 de uma planilha de Excel. Então o empreendedor que vai fazer o cadastro
882 e ele vai cadastrar no SISCAD, muitos já são cadastrados, ele vai
883 preencher algumas perguntas e depois vai baixar a planilha, e nessa vai
884 ter todos os dados no qual vai permitir estar classificando o empreendedor
885 e o preenchimento das informações, com todos os dados do
886 empreendedor, seja ele pessoa física ou jurídica, bem como o envio das
887 informações nós estamos exigindo cadastro, a planilha em Excel. Em
888 Excel. Porque tem gente que está enviando ela em PDF, então requer um
889 retrabalho de orientar o empreendedor, Então nós precisamos da planilha
890 em Excel, da declaração de informação prestada, quando o cadastro é
891 feito por um terceiro que não é um empreendedor ele deve enviar uma
892 procuração, o envio também de um documento de identidade, porque aí
893 vai ter a foto e a assinatura, CPF e contrato social, quando é pessoa
894 jurídica. Por meio disso, nós vamos conseguir ter controle de quem fez o
895 cadastro, se ele teve essa delegação dada, então por isso que a gente
896 precisa da procuração. Então hoje nós estamos lá com trezentos e pouco
897 o cadastro, ou seja, quem enquadra naquele primeiro critério, altura e

898 volume, nós temos aí em torno de uns 75, porém nem todos ainda estão
899 efetivos 98, nós estamos em torno de 75. Porém nem todos ainda estão
900 efetivados, porque está faltando um outro documento, eu tenho um
901 empreendedor que enviou a planilha PDF, essa planilha deve ter exigir
902 umas sem informações do empreendedor, tipo nome do empreendedor,
903 altura da barragem, data da construção, se tem um projeto, se tem plano.
904 Então essas informações são todas selecionadas ou preenchidas em
905 campos na planilha. Se ele não envia isso em Excel, eu não consigo
906 processar essas informações, então nós estamos tendo que entrar em
907 contato com o empreendedor para ele corrigir e enviar essas informações.
908 Muitos não enviaram documentação. Então é isso que nós temos
909 trabalhando, processando estas informações. Então hoje nós temos nosso
910 banco de dados 345 barragens cadastradas, ainda não foram efetivadas,
911 estamos nesse trabalho de contato com o empreendedor, já sabemos que
912 no início do ano que vem, nos próximos três anos elas terão que
913 apresentar Plano de Segurança, todos daqueles documentos da portaria
914 nº 2. No sistema tem um formulário de cadastro, que é tem um manual,
915 né? Então como que acessa esse cadastro? Entrando na página do IGAM,
916 na aba esquerda no cantinho inferior esquerdo, nós temos um banner aqui,
917 que é cadastro de barragens, clicando neste banner vai abrir essa imagens
918 aqui, essa página, e nessa página vai estar Política Federal, vai estar a
919 portaria nº 2, a portaria nº 3 e o manual para cadastro. E se manual vai
920 passo a passo de como deve ter feito esse cadastro, inicialmente esse
921 cadastro não requer que seja feito por um responsável que tenha ART, um
922 engenheiro, pode ser qualquer pessoa, um inclusive o próprio
923 empreendedor desde que ele tenha conhecimento das informações estão
924 sendo prestados. É exigente, o protocolo de toda a documentação tem que
925 ter ART, então todos os formulários, igual nós temos fiscalizado algumas
926 fiscalizações, o que exigimos do empreendedor tem que vir com ART. E
927 com isso nós verificamos se ele tem habilitação ou não para tal. Então está
928 bem tranquilo, está bem detalhado nesse manual, qualquer dúvida pode
929 entrar em contato com a gerência. Então tem um telefone tem e-mail da
930 gerência para tirar essas dúvidas. E quais são os desafios e
931 oportunidades? Então nosso grande desafio aqui é promover o
932 cadastramento e classificação, que a Política estabelece que temos que
933 classificar. Então depois de termos tudo cadastrado, nós vamos estar
934 revendo essas classificações, principalmente das que se enquadram na
935 Política, então isso vai gerar outras demandas dentro da gerência,
936 definição de técnicas de fronteira de jusante. Então muitas vezes tem um
937 barramento pequeno, que se caso venham um rompimento pode ter
938 residência a jusante, mas ele não atinja a residência. Então como se fazer
939 isso para 56 mil barragens, então nós estamos com uma parceria com a
940 UFMG, o projeto começou a semana passada, graças a Deus já começou

941 está em andamento, no qual ele vai tentar desenvolver uma pesquisa para
942 definição de fronteira de jusante, porque uma metodologia mais
943 simplificada de forma que consigamos avaliar por meio de imagem de
944 satélite alguns critérios de forma a criar uma triagem dessas barragens e
945 facilitar essa gestão. Porque a gente tem que estabelecer prioridades,
946 porque 56 mil barragens, às vezes, eu deixo de fiscalizar uma barragem
947 que tem um DPA médio ou alto para fiscalizar uma que não tenha tanto
948 risco. Fiscalização das barragens de água, então vamos precisar de
949 equipe técnica para estar avaliando, já estamos realizando fiscalizações ao
950 longo desse ano muito delas, são demandas do Ministério Público, outras
951 já são do nosso planejamento e fiscalização que nós todos temos uma
952 planilha com graus de prioridades. Mapeamento dos Espelhos D'água de
953 Minas Gerais, então é um projeto que está desde do ano passado em
954 parceria também com a UFMG, daí com o departamento de Geografia. O
955 projeto anterior com o Departamento de Hidráulica no qual nós estamos
956 mapeando todos os espelhos d'água, depois nós vamos comparar esse
957 mapeamento com o CAR, com outorga, e tentar identificar quem está
958 outorgado ou cadastrado ou não e a partir daí fiscalizar e convocar. Então
959 o nosso grande desafio é: fazer com que a informação da portaria nº 3
960 chegue a todos os usuários, né? Então nós temos um plano de
961 comunicação, que nós vamos dar andamento nele de forma que vamos
962 tentar envolver vários atores da sociedade, igual temos vários aqui
963 presentes, né? FIEMG, FAEMG, e todos os demais, né? EMATER,
964 prefeituras municipais, para fazer com que essa informação chegue no
965 pequeno empreendedor para que ele cadastre. Hoje nós temos neste
966 mapeamento a ASF-7 toda mapeada já, que a nossa maior unidade de
967 planejamento que tem o maior número de barragens. Inserir informações
968 no SNISB, então todas essas informações de cadastramento, elas são
969 inseridas em um Sistema Nacional de Informação de Segurança de
970 Barragens, então essas 345, assim que nós efetivarmos, nós vamos
971 alimentando o Sistema de Informação de Segurança de Barragens no qual
972 vai permitir que a sociedade tem acesso a essas informações, como está
973 previsto na Política Federal. Desenvolvimento de Protocolos de
974 Emergência, também o outro é um outro desafio nosso, inclusive a gente
975 vai começar a fazer um treinamento no final desse mês relacionado
976 emergência de segurança de barragens. E o Relatório de Segurança de
977 Barragens, todo ano os órgãos ambientais estaduais tem que enviar para
978 ANA todas as barragens, para ela elaborar um Relatório de Segurança de
979 Barragens no Estado, tá? Nós tivemos vários colaboradores para chegar
980 na portaria nº 2 e na portaria nº 3, então foi um ano de trabalho intenso,
981 devolvendo todos os dispositivos dessas portarias. Então nós temos uma
982 grande colaboração, nossa parceirona é a ANA e a nossa irmã aqui que é
983 a Fundação Estadual do Meio Ambiente. Hoje estamos nesse ponto,

984 graças a experiência dos técnicos o e apoio da Fundação Estadual do
985 Meio Ambiente. Então a gente é muito grata a eles por isso, foram e ainda
986 são nossos parceiros nisso. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente
987 também tivemos bastante apoio deles, na elaboração, participou de todas
988 as reuniões para estar elaborando. A Universidade Federal de Minas
989 Gerais, a Universidade Federal de Ouro Preto, a UFV e o Departamento
990 de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, também tivemos grande
991 contato nesses cursos da ANA, que são importantes que permite
992 trocarmos experiências, que todos estamos no mesmo barco, tem uns
993 meses a fio. Então foram parceiros nossos durante essa elaboração.
994 Então fica aqui registrado o nosso reconhecimento. Agradeço a todos é
995 essa oportunidade, porque aqui como temos representantes de vários
996 setores isso favorece essa multiplicação dessa informação, estamos aqui
997 disponíveis para qualquer dúvida que tiverem com relação à portaria 3 e
998 portaria 2 também.” Ediceia, Consultora Ambiental: “Bom dia a todos, meu
999 no me é Ediceia, eu sou consultora ambiental de Bom Despacho. Eu
1000 queria que você falasse assim mais clareza para gente na prática como
1001 que isso vai funcionar, para a gente poder levar essa situação para os
1002 nossos clientes. Porque esse SISCAD, esse cadastro a gente vai ter que
1003 atualizar anualmente? Você falou também da questão de ARTs, né? Essas
1004 barragens, a gente sabe que a maioria delas não tem projeto foram
1005 construídos de qualquer forma. Como que o engenheiro hoje vai assumir
1006 também uma responsabilidade sem fazer esses projetos adequados, sem
1007 fazer essas análises o custo disso, né? Vai ter um custo bem alto ainda
1008 mais o produtor rural que já está, a gente já chega com a notícia para o
1009 produtor, a gente está quase apanhando. Nós consultores estamos
1010 trabalhando dessa forma. Então como que isso vai ser na prática esse
1011 prazo que o pessoal vai ter, esses cadastros, como a gente pode levar o
1012 produtor?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Qual que é seu nome?
1013 Eu não ouvi.” Ediceia, Consultora Ambiental: “Ediceia.” Walcrislei Verselli
1014 Luz, GESIH/IGAM: “Ediceia. Ediceia, na prática, nós vamos dar um prazo
1015 maior para os empreendedores menores para garantir que essa
1016 informação chega. Agora como está na Política a responsabilidade pela
1017 barragem é do empreendedor. Vai gerar um curso para ele? Vai. Se a
1018 barragens dele foi construída não seguindo os critérios engenharia, ela
1019 pode estar colocando em risco inclusive a população, e inclusive tem
1020 empreendedores que a própria residência dele a jusante da barragem.
1021 Tem empreendedores que a residência dele está a 20 metros a jusante da
1022 barragem, inclusive ele coloca em risco a própria vida dele. Então esse
1023 empreendedor se a barragens dele, como várias que nós fiscalizamos e
1024 não são barragens de pequenas não. Nós temos barragens que se
1025 enquadra na Política e que foram construídas só colocando solo e
1026 passando o trator por cima, sem critério nenhum de compactação e

1027 oferecendo risco para comunidades que estão a jusante. Então temos que
1028 aplicar a lei. Temos que fazer com que essa lei seja aplicada para visar a
1029 segurança. Agora vai gerar um custo? Vai. Para o empreendedor? Vai.
1030 Tá? Então é isso vai gerar isso. Agora nós vamos dar um prazo, pode ter
1031 que esse prazo, para os pequenos empreendedores, que é a grande
1032 maioria, ele seja prorrogado. Essa parceria com a UFMG vai nos ajudar
1033 muito a fazer essa triagem essa classificação. Agora o cadastro não gerar
1034 um custo para ele, se ele não cumpriu o prazo vai gerar um custo, vai gerar
1035 uma multa, uma autuação. Então esse empreendedor ele tem ele tem que
1036 cumprir o prazo de cadastramento. A grande maioria vai estar no
1037 finalzinho. Então o empreendedor hoje que está preocupado, é um
1038 empreendedor que enquadra na Política, tá? O que está dentro da área
1039 urbana, então este vai gerar um custo imediato, não vou ter muito prazo.
1040 Agora os outros empreendedores, né? Os menores e que não tenham
1041 dano potencial médio ou alto, ele vai ter um prazo um pouquinho maior.
1042 Agora como está na Política, infelizmente, o custo é deles, não tem como o
1043 órgão ambiental arcar com custo. Nem em discussão. Infelizmente é isso.
1044 Agora o responsável técnico, o engenheiro, com relação ao responsável,
1045 ele que vai ter que assumir a barragem, atestar a declaração de condições
1046 de estabilidade. Então se a barragem se ela não tem estabilidade, ele vai
1047 ter que propor um plano de ações para adequá-la de forma que ela tenha e
1048 adquire estabilidade para garantir segurança de quem está a jusante. Da
1049 população a jusante, rodovias, e etc., para não causar dano. E nós vamos
1050 tentar fazer esse controle com o responsável técnico e com parceria com o
1051 CREA. Então nós não queremos em nosso banco projeto que seja
1052 assinado por um engenheiro que ele não tem habilitação para tal, porque
1053 não garante a segurança da barragem.” Ediceia, Consultora Ambiental:
1054 “Ok. Obrigada.” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Respondi?” Ediceia,
1055 Consultora Ambiental: “Respondeu. Obrigada.” Não se identificou: “Você
1056 falou aí, entendeu, que tem vários usuários que explora aquilo ali, como
1057 que é feita, a responsabilidade de fazer esse cadastramento?” Walcrislei
1058 Verselli Luz, GESIH/IGAM: “É do empreendedor. A responsabilidade é do
1059 empreendedor.” Não se identificou: “E quem seria esse empreendedor?”
1060 Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Quem é o empreendedor? Pessoa
1061 física e pessoa jurídica, correto? Dependendo da barragem, se estiver
1062 dentro de uma propriedade, pode ser uma pessoa física e pode ser uma
1063 pessoa jurídica. Dentro dessa área no caso aí é o município, a prefeitura
1064 de Belo Horizonte. Igual nós temos Nova Lima, bacia de contenção de
1065 cheias. Quem é o responsável? A Prefeitura de Nova Lima. Agora nós
1066 temos barragens de empreendedores tanto jurídico ou físicos, que são
1067 privados, né? Nós temos o Estado mesmo que tem barragens. O próprio
1068 Estado tem barragens tem 8 ou 9 barragens. Então esses são os
1069 empreendedores. Agora uma barragem que inunda mais de uma

1070 propriedade, então, eu acordo com a Política, de acordo com a portaria
1071 IGAM nº 2, responsável é aquele que fez o barramento. Quem fez o
1072 barramento é que tem a outorga, ele é o empreendedor. Agora não
1073 havendo essa edificação do Empreendedor, todos que tem área inundada
1074 pela barragem, ele é o responsável. Então a própria portaria prevê que
1075 possa se constituir associações para fazer segurança aquela barragem.
1076 Que nós não temos que pensar não só na parte do dano. Mas temos que
1077 pensar na questão da segurança hídrica. Então têm barragens hoje em
1078 diferentes descomissionadas, ela vai gerar um impacto muito grande,
1079 porque pode gerar situação de escassez hídrica em determinada região.
1080 Então aí ela prevê essa associação de forma que todos possam assumir
1081 aquela responsabilidade. Mas ao mesmo tempo temos que garante a
1082 segurança da população que está a jusante. Então, por exemplo, temos
1083 barragens de 40 mil, 50, 60 mil pessoas a jusante. Se romper vai ser um,
1084 se não conseguir evacuar, muito maior do que o de Brumadinho. Então
1085 nós temos que ter esse cuidado. Respondi?” Conselheiro Adriano
1086 Guimarães Parreira: “Walcrislei, primeiramente parabéns pela sua
1087 apresentação. É um prazer revê-lo, coincidentemente nós somos
1088 contemporâneos da Universidade Federal de Viçosa. Eu tenho duas
1089 dúvidas aqui, um é mais uma curiosidade, né? A primeira delas após o
1090 cadastramento e alimentação da plataforma por parte do corpo técnico do
1091 IGAM, com os dados que serão recebidos, haverá uma etapa de
1092 averiguação *in loco*, em campo, para realmente confirmar se aqueles
1093 dados condizem com a realidade, não é? O IGAM hoje tem corpo técnico,
1094 tem recursos humanos suficiente para estar fazendo essa cobertura dessa
1095 amplitude que trouxe para nós aqui hoje? E outra questão é o seguinte, me
1096 parece que da forma como foi colocado, não conheço essas portarias de
1097 forma detalhada, que o risco estaria mais associado, a altura e volume,
1098 minha dúvida é o seguinte dentro dos parâmetros que são preenchidos, os
1099 dados que são alimentados pelo empreendedor, existe algum ponto ali que
1100 trata da qualificação daquela água está ali? Às vezes é uma água que tem
1101 algum efluente, algum... não sei, né? Essa questão é mais por curiosidade
1102 que eu estou querendo dizer. Determinado tipo de corpo hídrico, às vezes,
1103 ele recebe algum efluente, e pode ser em certa medida, tóxico para o meio
1104 ambiente é para aqueles que estão a jusante daquela barragem. Enfim,
1105 entendeu? E parece que os parâmetros que ficaram mais notórios foi
1106 altura e volume que dá uma dimensão da quantidade mesmo de água e
1107 talvez da declividade, enfim. Mas em termos de qualidade da água ou o
1108 que contém naquela água que está naquela barragem. Isso também é
1109 levada em consideração esse caso? Obrigado.” Walcrislei Verselli Luz,
1110 GESIH/IGAM: “Adriano, obrigado pela pergunta. São excelentes
1111 perguntas. Com relação a primeira pergunta, como eu disse, o formulário
1112 Excel, isso é coisa bastante arcaica, mas ainda foi um pouquinho melhor

1113 do que receber ofício com CD para avaliar isso. Então geraria um trabalho
1114 muito maior. Então nós já temos lá aberto uma demanda para o setor
1115 responsável de TI para criação de um sistema de Gestão de Segurança de
1116 Barragens, esse é o nosso objetivo. Só que a gente não cria isso de um
1117 dia para o outro. Então nós vamos criar este sistema por etapas,
1118 plataformas, nós vamos ter plataformas de interface externa e interna que
1119 vai permitir fazer esse levantamento, esse acompanhamento. Então hoje
1120 nós estamos com a demanda lá em aberto que vai começar a ser criado
1121 formulário de cadastro eletrônico. No qual no próprio preenchimento a
1122 gente já vai validando. Hoje como o preenchimento é em Excel, tem
1123 informações que são tem validade, né? Muitas a gente consegue validar e
1124 outros não são. Então o próprio formulário eletrônico, que a gente prevê
1125 que até no início de fevereiro do ano que vem a nossa estimativa, que para
1126 facilitar, quando vai chegar a grande maioria. Eu não quero chegar a
1127 grande maioria e abrir planilha de Excel por Excel, o empreendedor pode
1128 enviar a planilha 5 vezes para atualizar. Então isso gera uma demanda de
1129 trabalho muito grande. Então, o que que nós vamos fazer? Implementar o
1130 formulário de cadastro eletrônico no qual este automaticamente já vai
1131 levando. E Ano que vem já vai gerar outras demandas, porque cada um
1132 que cadastro, para cada estudo daquela tem que ter protocolado um
1133 extrato. Então realizou inspeção de segurança especial? Nós não vamos
1134 receber o estudo, nós vamos receber eu extrato daquele estudo e a ART
1135 do profissional. Então essa é uma parte, a parte de TI, hoje em termos de
1136 equipe efetiva para fiscalizar, hoje nós contamos com dois técnicos. A
1137 FEAM hoje tem três técnicos. A ANM até agora pouco tempo tinha oito
1138 técnicos. Hoje, nós temos dois técnicos para isso. Nós estamos
1139 implementando a Política, cadastrando, fiscalizando. Nós mesmos, essa
1140 semana, estamos em uma campanha de fiscalização, vamos finalizar ela
1141 amanhã. Então hoje planejamos algumas fiscalizações, até hoje, fazer a
1142 apresentação, e amanhã nós já vamos aproveitar como já estamos na
1143 região, já estamos fiscalizando. Então a equipe ainda está reduzida, mas
1144 já fizemos nota técnica solicitando concurso para o Governo do Estado, já
1145 estamos deslocando com essa reestruturação do órgão, está vindo outro
1146 técnico para gerência, então nós estamos com a expectativa que em
1147 número de técnicos a gente atingir a 4 ou 5, por enquanto. O Sérgio que
1148 está aqui mesmo comigo, ele não está ainda lotado no gerente, ele é da
1149 DFHAS, né? A Diretoria de Fiscalização, mas já está dando suporte, já
1150 desceu, já está trabalhando conosco. Então nossa expectativa é que a
1151 gente chegue em 4 ou 5 técnicos. Por mais que tenha 50 mil barragens,
1152 nós não vamos fiscalizar todas as 57 mil, eu não acredito que esse número
1153 seja superior, nós vamos ter que estabelecer prioridades, e primeiro nós
1154 vamos fiscalizar aquelas que enquadram na Política, altura, volume e DPA
1155 médio ou alto, que é a que encontra na Política. Então, só esse número aí

1156 acredito que deve passar de 100, então nós vamos ter que estabelecer de
1157 acordo com as informações prestadas e estabelecer graus de prioridade
1158 para fiscalização, inicialmente. E nós muito das demandas que chegam nos
1159 solicitamos documentos que são protocolados, que são avaliados.
1160 Algumas das barragens que estamos fiscalizando aqui, é que chegou para
1161 gente, de acordo com o documento, conseguimos identificar e colocamos
1162 como prioridade para fiscalização. Quanto à qualidade da água, isso não é
1163 avaliado em termos de segurança de barragens, a Política em momento
1164 algum vai falar “Tem que avaliar qualidade da água.” Isso é outro setor,
1165 nós trabalhamos com a segurança da barragem. Agora ela tem resíduo
1166 perigoso a Política trata disso, mas é competência do órgão licenciador,
1167 que seria, no caso de Minas, a SEMAD. Mas no nosso caso são só
1168 barragens de água. Se ela recebe esgoto ou alguma coisa, aí os outros
1169 órgãos competentes para isso, então nós trabalhamos com segurança,
1170 vamos avaliar se tem Plano de Segurança, como que está esse maciço?
1171 Estado de conversação. Qual que é o dano potencial? Que é um dos mais
1172 importantes critérios. Então é isso que nós vamos trabalhar, tá? Consegui
1173 responder?” Conselheiro Lucas Trindade: “Para mim não ficou claro quais
1174 instrumentos, estudos técnicos que serão exigidos dos responsáveis por
1175 barragens que não se enquadram na lei da Política Nacional e da Política
1176 Estadual? O Plano de Segurança de Barragens, o Plano de Ação de
1177 Emergências, estudo de ruptura hipotética, enfim, são instrumentos
1178 previstos especificamente pelas barragens que se enquadram na lei da
1179 Política Nacional e na Política Estadual. Quais os instrumentos que o
1180 IGAM irá exigir já nesse cadastramento do Empreendedor que possui
1181 barragens que não se enquadra na Política para atestar estabilidade
1182 dessas estruturas?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Bom, com
1183 relação a primeira pergunta a exigência da Política é que aplicamos para
1184 aquelas que atendam três condições: altura e volume, que são de grandes
1185 danos. E a do DPA médio ou alto. Então uma barragem pequena, igual eu
1186 citei 6 mil m³, ela pode ser DPA médio, então automaticamente ela vai ter
1187 que apresentar para a gente todos aqueles documentos listados na
1188 portaria nº 2. Então teoricamente aquela não enquadraria na Política, nem
1189 DPA médio ou alto, quer dizer que se vier um rompimento ou um mau
1190 funcionamento, ela não causaria danos, em termos de vida, impactos
1191 socioeconômicos e etc. A partir deste momento que nós se conhecermos
1192 essas outras barragens, que é a grande maioria, aí nós vamos estudar.
1193 Nossa preocupação inicial é aplicar a política, e preocupar com dano, tá?
1194 Depois em um segundo momento, nós vamos estabelecer alguns outros
1195 critérios alguns estudos ou formato de cartilhas, orientando o
1196 Empreendedor como fazer a inspeção, a estar protocolando algum
1197 documento. Isso seria um segundo momento.” Conselheiro Lucas
1198 Trindade: “Só complementando então, fazendo um gancho com a pergunta

1199 da colega consultora. ART, portanto, ela vai ser exigida então só para os
1200 estudos feitos para as barragens que se enquadrem na lei da Política
1201 Nacional, então o empreendedor que faz o cadastro de uma barragem que
1202 não se enquadre, ele não tem que apresentar ART, e se ele apresentar
1203 ART é do que?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Pois é, o
1204 empreendedor... Igual nós temos lá, 75 enquadrou, a maior parte não
1205 enquadrou na Política, não enquadrou em termos daqueles critérios, então
1206 no primeiro momento, ele não vai ter que apresentar nenhum estudo, ou
1207 seja, teoricamente a barragem dele não oferece nenhum risco imediato de
1208 estar rompendo, ou de causar dano. Então em um primeiro momento, ele
1209 não tem que atender à portaria nº 2, então ele não vai ter que protocolar
1210 nenhum documento. Então não vai ter a ART. Ok. Ainda nesse primeiro
1211 momento, tá? Agora depois de um tempo que conhecemos esse
1212 empreendedor, adquirimos mais *know how* na gerência, nós vamos
1213 preocupar com esses outros pequenos empreendedores, mas a maior
1214 parte vai ser empreendedores de uso insignificante, volumes mais baixos.”
1215 Gustavo, Consultor Ambiental: “Bom dia meu nome é Gustavo. Eu sou
1216 consultor ambiental da região de Bambuí. E eu quero citar um caso prático
1217 de uma fiscalização que você fez lá semana acho que retrasada, você
1218 visitou uma barragem lá do senhor Rômulo, está certo?” Walcrislei Verselli
1219 Luz, GESIH/IGAM: “Sim correto.” Gustavo, Consultor Ambiental: “Então o
1220 que que acontece lá? Lá é uma barragem, creio eu que ela deve ter mais 6
1221 mil m³, mas a altura deve ser, eu ainda não fiz o levantamento lá, mas ela
1222 deve ser no máximo uns 4 metros. Aí você solicitou aqui que ele já
1223 presente o Relatório de Segurança Especial da barragem com a ART de
1224 acordo com normas da ABNT. Eu particularmente fiquei um pouco perdido
1225 nessa situação. Você entendeu?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM:
1226 “Sim.” Gustavo, Consultor Ambiental: “Pelo menos da minha mala de
1227 contato, ninguém quer fazer esse tipo de serviço ainda para um pequeno
1228 produtor pequeno, porque o produtor pequeno não tem contato nenhum,
1229 nem a gente, com coisas igual acima de 15 metros acima de 3 milhões de
1230 m³, nem tem isso no município de Bambuí, um exemplo (trecho
1231 incompreensível).” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “E o DPA?”
1232 Gustavo, Consultor Ambiental: “O DPA dela na minha opinião quero te
1233 perguntar, com relação ao meio ambiente, porque abaixo da barragem
1234 você tem aquela mata ciliar. Será que foi por isso que você fez essa
1235 solicitação?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Não. Deixa eu te
1236 explicar porque foi essa solicitado. Qual que é o nosso procedimento
1237 inicial? Está chegando algumas demandas para a gente do Ministério
1238 Público e algumas que nós identificamos. Algumas que nós identificamos
1239 então esse é uma barragem que o problema inicial não era nem desse
1240 senhor era do vizinho dele que ele abriu um canal de terra em um lago
1241 natural, segundo os autos, e essa água escoava para a barragem dele.

1242 Então o problema inicial não era nem dele, mas a barragem é dele, né?
1243 Então ele é responsável pela segurança barragem dele. Então foi uma
1244 demanda do Ministério Público para essa fiscalização. Hoje ela tem até um
1245 Termo de Ajustamento de Conduta, tá? É seu Lucas? Sim. Um Termo de
1246 Ajustamento de Conduta é uma barragem que eu cheguei a fiscalizar e
1247 não consegui nem ter acesso. A barragem não consegui ter acesso ao
1248 maciço, avaliar nada de segurança, e verifiquei que ela está próxima de
1249 galgamento, com pelo menos uma lâmina de água faltando ali uns....
1250 Então ela estava quase galgando. Uma barragem de água para quem não
1251 é técnico, né? Que é construída interna, ainda mais sem critérios de
1252 compactação se ela galgar, ela leva a barragem e a jusante tem as
1253 residências, inclusive a do próprio senhor Romulo, se eu não me engano.
1254 Então como eu não tenho mancha de inundação e visualmente, a distância
1255 é pequena, que esse projeto da UFMG vai nos auxiliar, talvez pela área da
1256 barragem, altura do maciço, e ele criar alguns critérios que eu puder com
1257 segurança, não colocar em risco a vida da população e falar: “Olha, se
1258 essa barragens romper até aqui não causaria dano. Ok.”, eu conseguiria
1259 avaliar. Como eu não consigo avaliar e ela estava quase galgando eu
1260 determinei de imediato que ele rebaixasse, procurasse um responsável
1261 técnico para rebaixar para ela não galgar, tá? Em um segundo momento
1262 eu pedi uma inspeção de segurança especial. Determinei a limpeza da
1263 área para permitir o acesso, porque eu não consegui nem avaliar. E a
1264 inspeção de segurança especial é um técnico, com ART igual o senhor,
1265 que poderia avaliar se realmente atingiria ou não a residência e afirmar
1266 isso para o órgão ambiental. Aí você, é o técnico, fornecendo esses dados,
1267 eu consigo falar “Olha o DPA dela é baixo.” Então nós vamos tomar outras
1268 providências, agora a medida, né? como ela está quase galgando, tem
1269 residências, acho que não dá 1 km, se eu não me lembro direito nesse
1270 caso, pode atingir a própria residência do empreendedor. Então nesse
1271 caso a gente solicitou um relatório, no qual o técnico vai falar “Eu não
1272 atesto a estabilidade.” Aí nós vamos saber quais são as providências que
1273 serão tomadas. Então qual que é o nome do procedimento? Todas as
1274 fiscalizações, no caso? Hoje, que eu não consigo não tenho dano
1275 potencial, eu tenho que solicitar um relatório com o responsável técnico
1276 para eu ter segurança e garantir a segurança de quem está a jusante, tá?”
1277 Conselheiro Lucas Trindade: “Foi justamente esse caso que me motivou a
1278 perguntar. Porque, na minha opinião, após estudar as portarias do IGAM,
1279 eu entendo que os instrumentos da lei da Política Nacional e da lei da
1280 Política Estadual e da Portaria do IGAM, eles podem ser utilizados para
1281 barragens que não se enquadrem em caso de incerteza. Como foi essa
1282 hipótese. Porque existe uma previsão na portaria do IGAM que diz que em
1283 qualquer hipótese o técnico poderá solicitar a inspeção extraordinária, não
1284 é isso?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Nesse artigo. Isso. Nos

1285 meus autos eu me apoio nesse inciso. Esse inciso foi colocado de forma
1286 que nós podemos a qualquer momento solicitar essa inspeção, porque a
1287 partir daí eu vou ter a declaração de condição de estabilidade ou não. Ok?
1288 Então com base nisso mesmo. E outra o cadastro tem prazo, mas a
1289 qualquer momento o IGAM pode solicitar que seja feito o cadastro. Então
1290 se uma barragem tem um prazo até 2022, se nós entendermos que ela
1291 deve cadastrar antes para termos informação dela nós podemos convocar,
1292 que foi uma das alterações da portaria nº 3.” Camila, Consultora
1293 Ambiental: “Bom dia. Eu fiquei com dúvida em relação ao DPA. Você disse
1294 que o limite para barragens dos pequenos de cadastramento é até 2022,
1295 mas que se o DPA for médio ou alto já tem que cumprir a portaria a partir
1296 do ano que vem. Eu não li as portarias 2 e 3 ainda, mas eu fiquei com
1297 dúvida se tem ferramentas para que o empreendedor possa fazer essa
1298 classificação e saber se ele é DPA médio ou alto para poder entrar na
1299 portaria, se for o caso, ou só vai ser conhecido esse DPA em
1300 fiscalização?” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Nesse caso o
1301 empreendedor vai contratar um técnico para poder fazer essa avaliação,
1302 mas até bastante simples uma avaliação preliminar, é uma matriz. Nós
1303 temos a resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que é 143
1304 e a 144 de 2012, se eu não me engano, que elas estabelecem a matriz
1305 para classificação quanto ao DPA. Então, se coloca lá, por exemplo, se
1306 tem população permanente, a jusante, aí automaticamente ela já tem uma
1307 pontuação. E é essa pequena pontuação, ela já quase atingiu o limite
1308 mínimo. Então por meio da matriz, ele preencheu a nossa planilha, a
1309 planilha já dá a classificação para ele. Então, eu esqueci de mostrar a
1310 planilha. Coloca a planilha para mim, por gentileza. O próprio
1311 preenchimento da planilha ele ao selecionar, ele já vai obter a classificação
1312 da barragem dele. Por isso que a gente não exigiu um responsável
1313 técnico. Agora tem lá na Política na portaria nº 2, que o empreendedor
1314 pode a qualquer momento questionar essa classificação. Estou no primeiro
1315 momento a classificação por meio de matriz, depois que nós tivemos
1316 esses dados, nós vamos criar uma equipe que vai avaliar essa
1317 classificação, mas aí vamos ter que estabelecer as prioridades para
1318 avaliar. Então esse é um preliminar que o órgão ambiental vai fazer. Então
1319 dá licença que eu vou só mostrar. Nós temos uma planilha em Excel, no
1320 caso essa planilha, ela tem as orientações preenchimento. Então, por
1321 exemplo, essa planilha é um formulário, então aqui olha, se ele quiser ver
1322 um formulário preenchido como modelo, ele clica aqui ele vai ter acesso ao
1323 formulário. Que é esse formulário aqui, olha. Então ao clicar aqui: Campo
1324 de preenchimento obrigatório. Aí tem as instruções para o preenchimento
1325 aqui logo do lado. Então aí esse campo, aqui é um dado de dado texto que
1326 ele deve digitar a razão social e o nome do empreendimento. Então para
1327 cada linha orientação está do lado aqui. Ao passar vai mostrando como

1328 que ele deve preencher. Campo de preenchimento de pessoa física. Aqui
1329 parece que teve uma pequena desconfiguração, mas aqui ele vai falar, ah
1330 não é aqui do lado: Preencha. Aí aqui ele vai falar para preencher o
1331 número do CPF sem digitar pontos. Então está tudo muito bem orientado
1332 aqui. É nesse campo aqui, olha: Identificação do Empreendedor. É nesse
1333 campo aqui que ele fornece altura da barragem, se tem plano, quando é
1334 que ela foi construída, se tem o projeto *as built*, qual que é a vazão, altura.
1335 Se tem percolação no maciço. Preenchendo esses dados, no finalzinho,
1336 ele vai ter a sua classificação aqui, olha. Classificação (trecho
1337 incompreensível) DPA. E automaticamente vai aparecer para ele aqui:
1338 Você tem que apresentar o documento tal 1 ano. Então ali lista os
1339 documentos e o prazo que ele tem. Então automaticamente, ao preencher,
1340 ele consegue avaliar isso aqui. Tem orientações de preenchimento que ele
1341 pode clicar aqui ver o modelo de formulário preenchido, tanto de
1342 empreendedor pessoa física ou jurídica. Aí ele clique aqui para poder
1343 votar. Ao preencher isso aqui, olha. Então aqui olha: Como selecionar a
1344 unidade de planejamento? Aí tem toda uma metodologia mostrando como
1345 deve ser feito passo a passo para nos fornecer essa informação. Se tem
1346 dúvida fazer conversão de unidade geográfica, ele consegue verificar aqui,
1347 depois ele clica para votar, entendeu? Então ele está bem orientativo e no
1348 finalzinho ele consegue imprimir o formulário. Estão no final ele vai ter o
1349 formulário impresso. Então vai ter verificação tão aqui no nada foi
1350 preenchida. Então está tudo aqui ainda. Depois que ele preenche, aqui vai
1351 ficar em branco e vai falar: Seu formulário foi preenchido, agora clique aqui
1352 para imprimir. Aí ele vem aqui e imprime. Mas é interessante que ele envia
1353 para a gente a planilha em Excel, não o formulário em PDF, que eu não
1354 consigo compilar as informações. Então esse primeiro momento ele
1355 consegue obter a planilha preenchendo o formulário. Agora depois, as
1356 nossas gestões, nós vamos conseguir avaliar quais são os documentos,
1357 exigências e etc. Mais alguma dúvida?” Elisângela, consultora ambiental:
1358 “Para as pequenas lagoas, que são para 2022, para todas elas esse
1359 cadastro ele já está disponibilizado no SISCAD?” Walcrislei Verselli Luz,
1360 GESIH/IGAM: “Já está. Ele pode a qualquer momento fazer o cadastro, até
1361 prefiro que faça. Porque dilui mais para o final, porque como são cinquenta
1362 e poucos mil, então se for chegando para gente agora, a gente já vai
1363 processando. Depois do formulário eletrônico já vai facilitar para nós, então
1364 ele pode ir se cadastrando antecipadamente. Quando eu identificarmos
1365 algum nós podemos convocar antecipadamente o cadastro.” Elisângela,
1366 consultora ambiental: “Tá.” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM: “Mas ele
1367 já pode preencher, já pode enviar para nós.” Elisângela, consultora
1368 ambiental: “Eu também não li as portarias ainda. Mas uma questão que
1369 ficou na dúvida aqui agora em uma propriedade, por exemplo, se eu tiver
1370 uma barragem, se ela for natural do terreno eu também preciso fazer esse

1371 cadastramento ou somente para barramento?” Walcrislei Verselli Luz,
1372 GESIH/IGAM: “Então, isso não é uma barragem, é uma lagoa.” Elisângela,
1373 consultora ambiental: “Uma lagoa.” Walcrislei Verselli Luz, GESIH/IGAM:
1374 “Então qual é a definição da Política: Barragem, ela tem que ser
1375 constituída pelo barramento no rio no curso d'água intermitente ou perene.
1376 Efêmero não entra. Então curso da água que choveu, houve escoamento
1377 logo depois da precipitação, cessou, ele não é uma barragem. Então uma
1378 barragem para nós é: Tem que ser uma estrutura barramento transversal e
1379 as estruturas associadas, vertedouro, descarga de fundo. Então uma lagoa
1380 natural, isso não é uma barragem para gente. No nosso entendimento, tá?
1381 Alguma dúvida mais? Com relação, por exemplo, o nosso entendimento de
1382 barragens tem piscinões em áreas de agricultura. Nós não entendemos
1383 como barragem se não está barrando o custo da água. Então se é uma
1384 estrutura construída não tem um barramento, ela pode ter um dano
1385 potencial tanto quanto, mas ela é uma infraestrutura, uma obra de
1386 engenharia dentro do empreendimento. Aí não cabe a aplicação da
1387 Política no caso de um curso d'água no nosso entendimento. Ok?” Não se
1388 Identificou: (Trecho incompreensível). Walcrislei Verselli Luz,
1389 GESIH/IGAM: “Sim. Qualquer barragem, é cadastro segurança. Ela
1390 estando outorgado ou não. Então, assim, ela tem que ser cadastrada sim.
1391 Com relação ao aspecto segurança. Mais alguma dúvida? Está explicado?
1392 Gente, qualquer dúvida pode entrar em contato com a gente, às vezes, a
1393 resposta não é tão imediata, porque, às vezes, estamos em campo e etc.
1394 Pode mandar e-mail para gesih.igam@meioambiente.mg.gov.br ou por
1395 dois telefones que está naquele manual ali que eu mostrei antes. Pode
1396 entrar que nós vamos estar respondendo para vocês, às vezes, não de um
1397 dia para o outro, mas vamos ter respondente e tirando essas dúvidas, tá?
1398 Qualquer contribuição é bem-vinda, tá bom? Obrigado a todos pela
1399 atenção.” **7. ENCERRAMENTO.** Presidente Amanda Cristina Chaves:
1400 “Agradecemos a presença da equipe do IGAM com a apresentação
1401 excelente, que foi de grande expectativa para todas as pessoas presentes
1402 e de grande valia, tirou muitas dúvidas de todos e agradecer a presença
1403 de todos entramos na reunião.”

**** **

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Presidente Diogo Soares de Melo Franco